



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4759

Ji-Paraná (RO), 29 de maio 2026

SUMÁRIO

DECISÕES.....	PÁG.01
DECRETO.....	PÁG.14
EXTRATO.....	PÁG.20
ESCALA DE PLANTÃO DE FARMÁCIAS.....	PÁG.20
EXTRATO DE PORTARIA.....	PÁG.23
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG.23
RESOLUÇÃO.....	PÁG.24
PORTARIAS.....	PÁG.25

DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 418/GABPREF/2026

PROCESSO: 1263/2025

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Reforma administrativa dos cargos comissionados

Considerando a análise preliminar do Projeto de Lei que dispõe sobre a reforma administrativa da estrutura organizacional do Município, verifica-se que as medidas propostas acarretam significativo impacto financeiro e orçamentário aos cofres públicos, especialmente no que se refere à criação/reorganização de cargos, e demais despesas de caráter continuado.

Diante disso, e em observância aos princípios da responsabilidade fiscal, da eficiência administrativa e do equilíbrio das contas públicas, determino o retorno dos autos aos setores técnicos competentes para que promovam as adequações necessárias no projeto, com a devida reavaliação dos impactos financeiros, compatibilizando-o com a realidade orçamentária e financeira do Município, bem como com os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Deverão ser apresentados, especialmente:
eventual redimensionamento da estrutura administrativa pretendida;
revisão das estimativas de impacto financeiro-orçamentário;
adequação aos limites de despesa com pessoal.

Após as correções e manifestações técnicas pertinentes, retornem os autos para nova apreciação.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 30 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2026 às 11:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 418 de 30/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2647414 e CRC: A6B3011). Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2647414** e o código verificador **A6B3011**.

Referência: [Processo nº 5-1263/2025](#)

Docto ID: 2647414 v3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 519/GABPREF/2026

PROCESSO: 7882/2025

INTERESSADO: SUPECOL

ASSUNTO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de água mineral condicionada em galão de 20l, copo de 300ml, garrafas de 500ml com e sem gás e vasilhames garrafinhos plásticos de 20l, para atender as Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia da Prefeitura de Ji-Paraná.

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de cancelamento parcial de item da Ata de Registro de Preços n. 040/CARP/SUPECOL/2025, conforme se observa pelo [Comprovante OFICIO 01 de 22/05/2026 \(ID 2706282\)](#).

Considerando o requerimento formulado pela empresa contratada, no qual alega fatos supervenientes que tornaram a execução do Item 02 operacionalmente inviável e economicamente excessivamente onerosa, em razão do aumento significativo de custos logísticos (transporte, pedágios, reposição e perda de galões) e da complexidade no controle de vasilhames para atendimento aos diversos órgãos municipais;

Considerando que a empresa demonstrou ter mantido os atendimentos com responsabilidade e boa-fé, sem descontinuidade, até a formalização do pedido, visando a evitar prejuízos à Administração;

Considerando que o pedido de cancelamento restringe-se exclusivamente ao Item 02, permanecendo a contratada apta e interessada na execução dos demais itens constantes da Ata de Registro de Preços;

Considerando a previsão contida na Cláusula 11.2 da Ata de Registro de Preços nº 040/CARP/SUPECOL/2025, que admite o cancelamento parcial por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado, a pedido do fornecedor;

Considerando o teor do 1º Termo de Cancelamento Parcial lavrado pela Superintendência de Compras e Licitações (SUPECOL), que concluiu pela viabilidade jurídica e operacional do pleito;

Considerando os princípios da eficiência, da razoabilidade e da continuidade do serviço público, bem como a necessidade de evitar prejuízos à regularidade das entregas e à própria execução contratual;

DECIDO:

I. HOMOLOGAR o [Termo 1º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL ecolim de 22/05/2026 \(ID 2706472\)](#) da Ata de Registro de Preços nº 040/CARP/SUPECOL/2025, para excluir definitivamente o Item 02 Água Mineral com Troca de Vasilhame do âmbito da referida ata, em razão de fatos supervenientes que tornaram sua execução excessivamente onerosa para a contratada, nos termos do art. 11.2, II, do instrumento convocatório e da cláusula contratual correspondente.

II. DETERMINAR à Superintendência de Compras e Licitações (SUPECOL) que adote as providências cabíveis para:

a) cientificar a empresa ECOLIM LTDA da presente decisão;
b) promover a convocação das demais empresas remanescentes no certame, observada a ordem de classificação, para eventual assunção do item cancelado, caso ainda exista necessidade administrativa;

Decisão - GABPREF 519 de 25/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2707529 e CRC: 1782F9B5). Pág: 1/2

c) republicar a Ata de Registro de Preços com a exclusão do Item 02, dando ampla publicidade à alteração;
d) atualizar os registros no sistema eletrônico de licitações e no Portal da Transparência do Município.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidades próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/05/2026 às 08:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2707529** e o código verificador **1782F9B5**.

Referência: [Processo nº 1-7882/2025](#)

Docto ID: 2707529 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 520/GABPREF/2026

PROCESSO: 6475/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de 25% ao valor do [Contrato N. 037/PGM/PMJP/2025 de 21/05/2025 \(ID 1767983\)](#), formalizado com a empresa M&A VIAGENS E TURISMO LTDA e Município de Ji-Paraná, cujo objeto é a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional, para atender às necessidades da administração municipal.

A Procuradoria-Geral analisou os requisitos legais acerca do pedido, emitindo o [Parecer Jurídico n. 352/PGM/PMJP/2026 de 19/05/2026 \(ID 2694332\)](#), conluindo:

III - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, com relação aos aspectos jurídico-formais, **opina-se pela possibilidade jurídica quanto a primeira alteração contratual** que consiste na prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, pelo período de 27/05/2026 a 27/05/2027 e acréscimo de 25% ao valor do contrato n. 037/PGM/PMJP/2025, com fundamento no artigo 107 c/c 124, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que:

- Seja juntado o relatório circunstanciado da equipe de fiscalização ou ateste do gestor quanto à correta execução contratual;
- Sejam realizada ampla pesquisa de preços, a fim de demonstrar a vantagem econômica da prorrogação contratual;
- Seja elaborada justificativa para a realização do aditivo de acréscimo do valor do contrato em 25%, mediante comprovação do aumento da demanda do objeto;
- Sejam atualizados os documentos de habilitação vencidos, bem como juntados os faltantes, conforme disposto no item II.12 deste parecer.

Fina-se por o atendimento aos itens acima é imprescindível a celebração do termo aditivo de prorrogação da vigência e acréscimo de 25% do valor do contrato, sob que, se não cursado, caracterará descumprimento das exigências da legislação, inviabilizando juridicamente a manutenção do contrato.

Após o cumprimento das recomendações, com o devido ateste de seu atendimento pela gestora da secretaria, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão quanto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, pelo período de 27/05/2026 a 27/05/2027 e acréscimo de 25% ao valor do contrato n. 037/PGM/PMJP/2025.

Registra-se, por oportuno, que os presentes autos foram devolvidos a SEMASF, para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações.

A SEMASF, por intermédio do [Despacho 251 de 22/05/2026 \(ID 2707060\)](#), remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela Procuradoria-Geral do Município.

É o relatório, Passo a decidir.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMASF, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

I - Autorizar na forma da Lei, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses (de 27/05/2026 a 27/05/2027) e para o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, observado o limite da Lei nº 14.133/2021, condicionado ao atendimento das recomendações feitas pela PGM.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2026 às 07:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2707843** e o código verificador **F1393571**.

Referência: [Processo nº 1-6475/2025](#).

Docto ID: 2707843 v1



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JF/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Pereira Gama
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midia Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Marley Muniz
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Joaquim Teixeira dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edisio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 521/GABPREF/2026****PROCESSO:** 7555/2026**INTERESSADO:** Fundação Cultural**ASSUNTO:** Contratação de empresa para realização de show para o evento Marcha para Jesus.**À SUPECOL**

Vieram os autos para decisão cerca da contratação direta na forma do artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, *inexigibilidade de licitação*, de pessoa jurídica especializada na realização de apresentação artística musical, consistente na execução de show musical com o cantor Fernandinho, a ser realizado no dia 22 de junho de 2026, no Espaço Beira Rio Cultural, localizado no Município de JiParaná/RO, como parte integrante da programação oficial do evento Marcha da Família do Município de Ji-Paraná, conforme os motivos justificados no [Termo de Referência 32 de 19/05/2026 \(ID 2692923\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Análise Técnica n. 137/SUPECOL/PMJP/2026 de 18/05/2026 \(ID 2692009\)](#), opinando pela regularidade da instrução processual, condicionada ao atendimento das recomendações contidas nos itens II.2, II.3 e II.5, da referida análise.

Sem maiores delongas, AUTORIZO na forma da Lei, a continuidade do procedimento, desde que, atendidas as recomendações feitas na Análise Técnica.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 522/GABPREF/2026****PROCESSO:** 15375/2025**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação**ASSUNTO:** Aquisição de materiais de consumo de tecnologia

Recebo os autos com manifestação jurídica exarada pela Procuradoria-Geral do Município por meio do [Despacho N. 310/PGM/PMJP/2026 de 06/05/2026 \(ID 2660075\)](#), cujos fundamentos adoto como razões de decidir.

Diante da manifestação técnica e jurídica da PGM, INDEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa L F COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, por ausência de elementos novos que justifiquem a revisão do parecer anterior [Parecer 266/PGM/PMJP/2026 de 13/04/2026 \(ID 2600423\)](#), bem como pela manutenção das razões que fundamentaram o indeferimento, conforme opinado pela Procuradoria.

Quanto à intenção de rescisão contratual manifestada pela contratada, DETERMINO à SEMED que adote as seguintes providências, em estrita observância ao art. 138, II, da Lei n. 14.133/2021:

- Manifeste-se expressamente sobre a conveniência administrativa e o interesse público na extinção consensual do ajuste, indicando, de forma objetiva e fundamentada, se haverá ou não prejuízo à Administração, e, em caso positivo, qual sua extensão e natureza;
- Caso conclua pela viabilidade e ausência de prejuízo, intime a empresa a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sua anuência expressa à rescisão consensual, nos termos da orientação jurídica;
- Havendo concordância de ambas as partes, proceda ao cancelamento da nota de empenho (instrumento substitutivo do contrato), com a consequente extinção da relação jurídica, ressalvadas as obrigações eventualmente já inadimplidas ou que devam ser liquidadas até a data do cancelamento.

Na hipótese de a SEMED identificar prejuízo relevante ou inconveniência na extinção consensual, deverá instaurar procedimento administrativo para apurar eventual rescisão unilateral por parte da contratada, com a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Por fim, ORIENTO que, enquanto não formalizada a rescisão, seja avaliada a necessidade de continuidade da execução contratual à luz do interesse público, podendo ser adotadas medidas cautelares para evitar descontinuidade do fornecimento de materiais de tecnologia essenciais às atividades da SEMED.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 521 de 25/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2707955 e CRC: 46E00337).

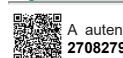
Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2026 às 07:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 26/05/2026 às 07:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2707955** e o código verificador **46E00337**.Referência: [Processo nº 1-7555/2026](#).

Docto ID: 2707955 v1

Decisão - GABPREF 522 de 25/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2708279 e CRC: F5EE5AFA).

Pág: 1/2

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/05/2026 às 08:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2708279** e o código verificador **F5EE5AFA**.Referência: [Processo nº 1-15375/2025](#).

Docto ID: 2708279 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 523/GABPREF/2026****PROCESSO:** 8745/2026
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas [Relatório de Viagem 14 de 22/05/2026 \(ID 2706434\)](#) de diárias concedidas em favor da servidora Náthaly Thais de Almeida Macêdo, Gerente Administrativa do Gabinete do Prefeito.

Em exame a referida prestação de contas, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 988 de 25/05/2026 \(ID 2708268\)](#), **concluindo pela aprovação da prestação de contas.**

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 523 de 25/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2708710 e CRC: 2F861F73).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 26/05/2026 às 07:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2708710** e o código verificador **2F861F73**.

Referência: [Processo nº 1-8745/2026](#).

Docto ID: 2708710 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 524/GABPREF/2026****PROCESSO:** 4/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Locação de imóvel urbano para sediar o Centro Municipal de Educação Nosso Lar, lote n. 0004, quadra 00064, setor 301, localizado na Rua Manoel Franco n. 326, Bairro Nova Brasília, 2º Distrito, Cidade de Ji-Paraná/RO.

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de alteração no do locador, que atualmente é a imobiliária VALENTIN IMÓVEIS LTDA, para substituir pela proprietária do imóvel, a Sra. MARICELMA ALMEIDA CHAVES, consoante ofício juntado no [Ofício ref. Contrato de 13/05/2026 \(ID 2677489\)](#).

Considerando o [Parecer Jurídico n. 368/PGM/PMJP/2026 de 22/05/2026 \(ID 2707057\)](#), exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que conclui pela possibilidade jurídica de alteração subjetiva do contrato de locação para substituição da empresa Valentim Imóveis Ltda. pela Sra. Maricelma Almeida Chaves, proprietária do imóvel;

Considerando que a alteração decorre da rescisão do contrato de prestação de serviços entre a locadora atual e a proprietária, devidamente comprovada pelo distrato juntado aos autos [Ofício ref. Contrato de 13/05/2026 \(ID 2677489\)](#);

Considerando que a pretendida substituição não altera o objeto, as cláusulas essenciais ou as condições econômicas do ajuste, preservando-se o interesse público e a continuidade do atendimento do Centro Municipal de Educação Nosso Lar;

Considerando que a Lei n. 14.133/2021, em seu art. 136, inciso III, admite a realização de alterações contratuais por simples apostila, especialmente quando se tratar de mudança de razão ou denominação social do contratado sendo cabível, por analogia, a alteração subjetiva que não afete as demais condições pactuadas;

Considerando, contudo, que a regularidade da nova locadora perante a Administração Pública exige a comprovação de sua habilitação fiscal e jurídica, bem como a ausência de impedimentos para contratar com o poder público;

Considerando a manifestação favorável do gestor da SEMED quanto à continuidade do contrato com a nova locadora, a ser formalmente juntada nos autos;

DECIDO:

1. ACOLHER o [Parecer Jurídico n. 368/PGM/PMJP/2026 de 22/05/2026 \(ID 2707057\)](#), para autorizar a alteração subjetiva do Contrato n. 024/PGM/PMJP/2024, com a substituição da locadora Valentim Imóveis Ltda. pela Sra. Maricelma Almeida Chaves, proprietária do imóvel situado na Rua Manoel Franco n. 326, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO.

2. CONDICIONAR a eficácia da presente decisão à prévia juntada aos autos dos documentos recomendados pela PGM.

Decisão - GABPREF 524 de 25/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2710019 e CRC: F128B87E).

Pág: 1/2

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2026 às 07:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2710019** e o código verificador **F128B87E**.

Referência: [Processo nº 1-4/2024](#).

Docto ID: 2710019 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 525/GABPREF/2026

PROCESSO: 7174/2026**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**ASSUNTO:** Registro de Preços para fornecimento de tubo de concreto armado, blocos de concreto e meio-fio pré-moldado infraestrutura urbana e rural.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA contra a decisão da Pregoeira que habilitou e declarou vencedora a empresa MWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA nos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do Pregão Eletrônico nº 90032/2026.

A Pregoeira, após análise das razões e contrarrazões, julgou improvido o recurso [Decisão Recursal - Pregoeira de 25/05/2026 \(ID 2709389\)](#), mantendo a habilitação e a vitória da Recorrida, e submeteu a decisão à autoridade superior competente.

Embora a Recorrida tenha apontado possível intuito protelatório, não se verifica, nos autos, má-fé manifesta da Recorrente, razão pela qual o recurso é conhecido e julgado no mérito, sem aplicação de penalidade por litigância de má-fé nesta instância.

Com base nos argumentos e fundamentos da Pregoeira responsável pela condução do certame, bem como nos princípios da vinculação ao edital, julgamento objetivo, isonomia e segurança jurídica, **DECIDO:**

1. CONHECER o recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, por tempestivo e regular.
2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a [Decisão Recursal - Pregoeira de 25/05/2026 \(ID 2709389\)](#) da Pregoeira que julgou improcedentes as razões recursais.
3. CONFIRMAR a habilitação e a vitória da empresa MWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ n.º 65.598.159/0001-03 nos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do Pregão Eletrônico nº 90032/SUPECOL/PMJP/RO/2026.
4. DETERMINAR o prosseguimento do certame, com a adoção das providências necessárias à adjudicação e homologação do objeto licitado, nos termos da legislação vigente.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.


Ji-Paraná, 25 de maio de 2026


(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 525 de 25/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2710681 e CRC: 25EEC976).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2026 às 07:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2710681** e o código verificador **25EEC976**.

Referência: [Processo nº 1-7174/2026](#).

Docto ID: 2710681 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 526/GABPREF/2026

PROCESSO: 9079/2026**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas [Relatório de Viagem 22 de 22/05/2026 \(ID 2706770\)](#), de diárias concedidas ao Secretário Municipal de Saúde, **Cristiano Ramos Pereira**.

Em exame a referida prestação de contas, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 983 de 25/05/2026 \(ID 2707962\)](#), **concluindo pela aprovação da prestação de contas**.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de CRISTIANO RAMOS PEREIRA, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.


Ji-Paraná, 25 de maio de 2026


(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 526 de 25/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2710902 e CRC: 063D7871).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 26/05/2026 às 07:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2710902** e o código verificador **063D7871**.

Referência: [Processo nº 5-9079/2026](#).

Docto ID: 2710902 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECISÃO N. 527/GABPREF/2026****PROCESSO: 2904/2024****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de pavimentação em vias rurais (Linha Itapirema), no Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços**À SUPECOL**

Vieram os autos para decisão acerca da Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de pavimentação em vias rurais (Linha Itapirema), no Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, em razão dos motivos justificados no [Projeto Básico 03 de 11/05/2026 \(ID 2671234\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostada aos autos, posicionou-se pela [Autorização 101 de 25/05/2026 \(ID 2709039\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Concorrência, na forma Eletrônica**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2026 às 07:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2711257** e o código verificador **46E9E4DF**.

Referência: [Processo nº 1-2904/2024](#).

Docto ID: 2711257 v1

Decisão - GABPREF 527 de 25/05/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2711257 e CRC: 46E9E4DF).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECISÃO N. 528/GABPREF/2026****PROCESSO: 7283/2026****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Processo Seletivo Simplificado

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o [Despacho manifestação de 25/05/2026 \(ID 2710800\)](#) exarado pela Procuradoria-Geral do Município, no qual se opina pela regularidade formal e material dos atos praticados no Processo Seletivo Simplificado instituído para provimento temporário de profissionais de saúde;

Considerando Que a referida manifestação jurídica atesta o atendimento dos requisitos constitucionais previstos no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, notadamente a previsão legal (Lei Municipal nº 1.405/2005, arts. 217 a 229), a predeterminação do prazo, a necessidade temporária, o excepcional interesse público e a indispensabilidade da contratação, conforme parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal;

Considerando que a excepcionalidade do certame decorre da iminência do encerramento dos contratos de credenciamento de empresas terceirizadas que prestavam serviços de saúde no Município, configurando cenário de transição de modelos de gestão cuja descontinuidade abrupta implicaria violação do princípio da continuidade do serviço público e dano irreparável ao direito fundamental à saúde;

Considerando a higidez da instrução processual, em especial a comprovação originária de que não havia servidores efetivos nomeados e disponíveis no momento da abertura e execução do certame;

Considerando, por fim, a conclusão favorável da Procuradoria-Geral do Município, que manifestou-se pela regularidade do procedimento e pelo acolhimento da homologação do resultado final do certame,

DECIDO:

1. HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado [Resultado 04 de 21/05/2026 \(ID 2701305\)](#), destinado à seleção de profissionais de saúde, cujo processamento se deu nos autos do Processo Administrativo nº 6-7283/2026.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 26 de maio de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 528 de 26/05/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2712782 e CRC: 9DF94A71).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2026 às 11:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2712782** e o código verificador **9DF94A71**.

Referência: [Processo nº 6-7283/2026](#).

Docto ID: 2712782 v1

Decisão - GABPREF 528 de 26/05/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2712782 e CRC: 9DF94A71).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECISÃO N. 529/GABPREF/2026****PROCESSO: 987/2022****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Credenciamento de serviços laboratoriais para realização de exames conforme tabela SUS

Considerando o [Parecer Jurídico n. 357/PGM/PMJP/2026 de 20/05/2026 \(ID 2699616\)](#), exarado pela Procuradoria do Município, que analisou o pedido de alteração contratual formulado pela SEMUSA, consistente em:

- Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor global do credenciamento,
- Supressão do valor mensal fixo de R\$ 17.777,00 (dezesete mil e setecentos e setenta e sete reais), visando adequação à capacidade instalada dos prestadores de serviços a real demanda do município

Considerando a [Justificativa 1 de 05/05/2026 \(ID 2653637\)](#) apresentada pela SEMUSA, que aponta o crescimento populacional do município, conforme dados IBGE/DATASUS 2025 e o conseqüente aumento da demanda por exames laboratoriais no âmbito do SUS.

Considerando, contudo, que o próprio parecer jurídico aponta a necessidade de atualização da documentação de regularidade fiscal de todos os credenciados, cujos prazos de vigência encontram-se expirados, condição essencial para a manutenção da habilitação jurídica e fiscal dos contratados.

Considerando a existência de nota de reserva orçamentária, suficiente para cobrir o acréscimo pretendido, nos termos da legislação orçamentária municipal.

Considerando o [Despacho 254 de 25/05/2026 \(ID 2708692\)](#), exarado pelo Secretário Municipal de Saúde, atestando o cumprimento das recomendações feitas pela PGM;

Com fundamento no parecer da Procuradoria-Geral do Município, AUTORIZO a realização do aditivo contratual, desde que, cumpridas as recomendações, nos seguintes termos:

1. Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global do credenciamento, passando o limite total para R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para fazer face ao aumento de demanda decorrente do crescimento populacional.

2. Supressão do valor mensal fixo de R\$ 17.777,77 (dezesete mil, setecentos e setenta e sete reais e sete centavos) por credenciado, autorizando-se a distribuição da execução contratual conforme a capacidade instalada e a regulação municipal, mediante critérios objetivos, isonômicos e previamente definidos pela SEMUSA, garantindo-se a igualdade de oportunidades entre todos os credenciados.

3. Determino ainda a instauração de novo procedimento para credenciamento de novos interessados à luz das regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Decisão - GABPREF 529 de 26/05/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2713339 e CRC: 498FF13F).

Pág: 1/2

Ji-Paraná, 26 de maio de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/05/2026 às 08:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2713339** e o código verificador **498FF13F**.Referência: [Processo nº 1-987/2022](#).

Docto ID: 2713339 v1

AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/05/2026 às 08:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2713947** e o código verificador **0F648DFF**.Referência: [Processo nº 1-6166/2025](#).

Docto ID: 2713947 v1

Decisão - GABPREF 529 de 26/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2713339 e CRC: 498FF13F).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 530/GABPREF/2026****PROCESSO:** 6166/2025**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação**ASSUNTO:** Reequilíbrio econômico-financeiro Ata de Registro de Preços nº 22/CARP/SUPECOL/2025

Vieram os autos para decisão acerca da solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro da empresa PH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 57.440.322/0001-79, quanto ao SALDO remanescente na Ata nº. 022/CARP/SUPECOL/2025 Eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NÃO PERECÍVEIS, com finalidade de atender às unidades escolares da rede Municipal de ensino, conforme solicitado pela empresa via e-mail, juntados aos autos [Comprovante de envio de e-mail 11260505194398000168550010004020141158947412 de 20/05/2026 \(ID 2696864\)](#) e [Comprovante de envio de e-mail PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS 90020 de 20/05/2026 \(ID 2696865\)](#).

Considerando o teor do [Parecer Parecer nº. 616- REALINHAMENTO DE PREÇO - PH- PROC de 26/05/2026 \(ID 2712406\)](#), que concluiu pela viabilidade do reequilíbrio dos preços registrados, com base na comparação entre os valores pactuados e a média de mercado atual apurada pela Controladoria Geral de Preços [Despacho 402 de 25/05/2026 \(ID 2708831\)](#);

Considerando que a análise demonstrou que os preços solicitados pela empresa estão abaixo da média de mercado verificada para todos os itens, tornando a atualização financeiramente viável e necessária à manutenção do equilíbrio original do contrato;

Considerando, por fim, a instrução processual regular, com pesquisa de preços, justificativa técnica e manifestação da Superintendência competente;

DECIDO:

1. AUTORIZAR o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa PH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em relação ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 22/CARP/SUPECOL/2025, conforme especificação abaixo:

PH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 57.440.322/0001-79.						
Item	Descrição	Und.	Qt. Saldo em Ata	Média de mercado atual	Valor unt. registrado	Valor a reequilibrar
07	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO PACOTE DE 5 KG BRANCO, TIPO I	PCT	4818	RS 30,03	RS 20,50	RS 23,99

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 26 de maio de 2026

(assinado eletronicamente)

Decisão - GABPREF 530 de 26/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2713947 e CRC: 0F648DFF).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 530 de 26/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2713947 e CRC: 0F648DFF).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 531/GABPREF/2026****PROCESSO:** 6168/2025**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação**ASSUNTO:** Eventual e futura aquisição de material de consumo gêneros alimentícios perecíveis, referente aos itens fracassados e/ou desertos dos Pregões Eletrônicos n. 90030/2025

Vieram os autos para decisão acerca da solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro da empresa PH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 57.440.322/0001-79., quanto ao SALDO remanescente na Ata nº. 007/CARP/SUPECOL/2025 Eventual e futura aquisição de material de consumo gêneros alimentícios perecíveis, referente aos itens fracassados e/ou desertos dos Pregões Eletrônicos n. 90030/2025, para atender demanda do Município de Ji-Paraná, em atendimento às Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme solicitado pela empresa via e-mail, juntados aos autos [Despacho DESPACHO de pesquisa de preço REEQUILIBRIO DE pr de 20/05/2026 \(ID 2697523\)](#), em conformidade com o item III do Art. 17 do Decreto Municipal nº. 1385/2024.

Considerando o teor do [Parecer Parecer nº. 612- REALINHAMENTO DE PREÇO - PH- PROC de 26/05/2026 \(ID 2713669\)](#), que concluiu pela viabilidade do reequilíbrio dos preços registrados, com base na comparação entre os valores pactuados e a média de mercado atual apurada pela Controladoria Geral de Preços [Despacho 404 de 25/05/2026 \(ID 2709271\)](#);

Considerando, por fim, a instrução processual regular, com pesquisa de preços, justificativa técnica e manifestação da Superintendência competente;

DECIDO:

1. AUTORIZAR o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa PH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em relação ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 007/CARP/SUPECOL/2025, conforme especificação abaixo:

PH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 57.440.322/0001-79.						
Item	Descrição	Und.	Qt. Saldo em Ata	Média de mercado atual	Valor unt. registrado	Valor a reequilibrar
13	BETERRABA DE 1 QUALIDADE NACIONAL	KG	1174	RS 7,59	RS 4,75	RS 6,99
16	CEBOLA BRANCA DE 1 QUALIDADE NACIONAL	KG	2242	RS 7,29	RS 5,50	RS 7,15
17	CENOURA DE 1 QUALIDADE NACIONAL	KG	3936	RS 11,02	RS 7,25	RS 11,02

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Ji-Paraná, 26 de maio de 2026

Decisão - GABPREF 531 de 26/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2714207 e CRC: 9527A1F7).

Pág: 1/2

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
 Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2026 às 16:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2714207** e o código verificador **9527A1F7**.

Referência: [Processo nº 1-6168/2025](#).

Docto ID: 2714207 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 27/05/2026 às 07:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2715064** e o código verificador **1C39D47E**.

Referência: [Processo nº 1-2670/2026](#).

Docto ID: 2715064 v1

Decisão - GABPREF 531 de 26/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2714207 e CRC: 9527A1F7).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 532/GABPREF/2026

PROCESSO: 2670/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Suprimento de fundos

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de Suprimento de fundos, em nome do servidor Anderson Cavalcante Oliveira, função: Secretário Municipal de Fazenda de Ji-Paraná.

A concessão de adiantamentos requer que a prestação de contas seja realizada com a devida comprovação documental dos gastos efetuados, em consonância com as diretrizes de controle interno e orientações do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RO).

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Essa equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 0907/CGM/2026 de 19/05/2026 \(ID 2695376\)](#).

O Secretário Municipal de Fazenda em cumprimento as recomendações feitas pela CGM, atestou a regularidade do feito, conforme [Despacho 317 de 22/05/2026 \(ID 2706533\)](#).

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar na forma da Lei, a referida prestação de contas.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, documento datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
 Chefe de Gabinete do Prefeito
 Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 532 de 26/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2715064 e CRC: 1C39D47E).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 532 de 26/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2715064 e CRC: 1C39D47E).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 533/GABPREF/2026

PROCESSO: 1428/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de solução corporativa de impressão, cópia e digitalização, mediante disponibilização de equipamentos (impressoras e multifuncionais) e prestação de serviços continuados de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e fornecimento de insumos necessários ao pleno funcionamento (exceto papel)

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca do Registro de Preços para futura e eventual contratação de solução corporativa de impressão, cópia e digitalização, mediante disponibilização de equipamentos (impressoras e multifuncionais) e prestação de serviços continuados de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e fornecimento de insumos necessários ao pleno funcionamento (exceto papel), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em razão dos motivos justificados no [Retificação de Termo de Referência 01 de 08/04/2026 \(ID 2586760\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 68 de 14/04/2026 \(ID 2604617\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão, para Registro de Preços, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

Resaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 26 de maio de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
 Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/05/2026 às 08:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 533 de 26/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2715172 e CRC: DCD4FFFA).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2715172 e o código verificador DCD4FFFA.

Referência: [Processo nº 1-1428/2026](#).

Docto ID: 2715172 v1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2716462 e o código verificador 9A397DCE.

Referência: [Processo nº 1-15261/2025](#).

Docto ID: 2716462 v1

Decisão - GABPREF 533 de 26/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2715172 e CRC: DCD4FFFA).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 534 de 26/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2716462 e CRC: 9A397DCE).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 534/GABPREF/2026

PROCESSO: 15261/2025

INTERESSADO: SEMES - Secretaria Municipal de Esportes

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução da obra de construção de Espaço Esportivo Comunitário, localizado no Bairro Greenville, no Município de Ji-Paraná, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

À SUPECOL

Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução da obra de construção de Espaço Esportivo Comunitário, localizado no Bairro Greenville, no Município de Ji-Paraná, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme os motivos justificados no [Projeto Básico 003 de 25/05/2026 \(ID 2711720\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostada aos autos, posicionou-se pela [Autorização 103 de 26/05/2026 \(ID 2716173\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Concorrência, na forma Eletrônica**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 26 de maio de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2026 às 16:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 535/GABPREF/2026

PROCESSO: 8907/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição de um veículo Van Furgão para transporte de insumos e medicamentos, objetivando atender às demandas da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica - GAF do município de Ji-Paraná/RO

À SUPECOL

Versam os autos sobre Registro de Preços para aquisição de um veículo Van Furgão para transporte de insumos e medicamentos, objetivando atender às demandas da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica - GAF do município de Ji-Paraná/RO, conforme os motivos justificados no [Termo de Referência 145 de 25/05/2026 \(ID 2711206\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostada aos autos, posicionou-se pela [Autorização 104 de 26/05/2026 \(ID 2716289\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Pregão, para Registro de Preços, na forma Eletrônica**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

Resaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 26 de maio de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/05/2026 às 08:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2716470 e o código verificador EFFA684F.

Referência: [Processo nº 1-8907/2026](#).

Docto ID: 2716470 v1

Decisão - GABPREF 534 de 26/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2716462 e CRC: 9A397DCE).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 535 de 26/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2716470 e CRC: EFFA684F).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 537/GABPREF/2026

PROCESSO: 8909/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Pagamento de 01 (uma) taxa de inscrição para participação no XIV Congresso Mineiro de Direito Administrativo, nos dias 01 e 02 de junho de 2026.

Considerando o teor do Termo de Inexigibilidade de Licitação elaborado pela Agente de Contratação, devidamente instruído com os documentos de IDs [Termo de Referência 3 de 08/05/2026 \(ID 2668331\)](#), [Estudo Técnico 1 de 08/05/2026 \(ID 2668097\)](#), [DFD - Formalização de Demanda 2056 de 11/05/2026 \(ID 2671844\)](#), [Decisão - GABPREF 486 de 18/05/2026 \(ID 2690112\)](#), [NAD - Nota de Autorização de Despesa - SOLICITAÇÃO 1281 de 08/05/2026 \(ID 2683669\)](#), [Declaração de Adequação Financeira 416 de 08/04/2026 \(ID 2586799\)](#), [Reserva de Dotação 517 de 14/05/2026 \(ID 2683681\)](#), [Documentos Certidão Negativa - IMDA de 08/05/2026 \(ID 2667231\)](#), [Consulta INSTITUTO MINEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IMDA de 21/05/2026 \(ID 2700883\)](#), entre outros;

Considerando que a hipótese de inexigibilidade de licitação restou configurada nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, ante a inviabilidade de competição para a escolha do fornecedor, dada a singularidade do objeto (evento técnico-científico promovido por entidade de reconhecida especialização, com programação específica e palestrantes de notoriedade nacional);

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, evidenciando a necessidade de atualização normativa e capacitação estratégica dos servidores, com alinhamento às atribuições institucionais;

Considerando a compatibilidade do valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) com os preços praticados no mercado para eventos similares, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e documentos de preços referenciais, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade;

Considerando a regularidade da documentação de habilitação do Instituto Mineiro de Direito Administrativo IMDA e a ausência de impedimentos legais;

DECIDO:

1. HOMOLOGAR o [Termo de Inexigibilidade nº 058/2026 de 26/05/2026 \(ID 2715410\)](#), para todos os efeitos legais, ratificando a contratação direta do INSTITUTO MINEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO IMDA, CNPJ nº 00.244.984/0001-56, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 27 de maio de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2026 às 08:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2718498** e o código verificador **DCD3C374**.Referência: [Processo nº 5-8909/2026](#).

Docto ID: 2718498 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 538/GABPREF/2026

PROCESSO: 9254/2026

INTERESSADO: Fundação Cultural

ASSUNTO: Adesão à ata de registro de preços para contratação de estruturas sanitárias modulares para eventos temporários, incluindo banheiros masculinos, femininos e acessíveis para pessoas com deficiência (PCD)

À SUPECOL

Trata-se de procedimento instruído pela Fundação Cultural, tendo como objetivo: Adesão à ata de registro de preços para contratação de estruturas sanitárias modulares para eventos temporários, incluindo banheiros masculinos, femininos e acessíveis para pessoas com deficiência (PCD) Ata de Registro de Preços nº 001/CIMCERO/SRP/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/CIMCERO/2026, Processo nº 1-381/CIMCERO/2026 conduzido pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado De Rondônia CIMCERO/RO).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Análise Técnica nº 147/SUPECOL/PMJP/2026 de 22/05/2026 \(ID 2705353\)](#), opinando pela regularidade da instrução processual condicionada ao atendimento das recomendações constante nos itens II.1, II.2 e II.4, da referida análise.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pela SUPECOL, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar a continuidade do procedimento, desde que, a Fundação Cultural tenha cumprido as recomendações feitas na [Análise Técnica nº 147/SUPECOL/PMJP/2026 de 22/05/2026 \(ID 2705353\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 27 de maio de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2026 às 11:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 29/05/2026 às 08:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19

Decisão - GABPREF 538 de 27/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2720575 e CRC: 12BE411D).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2720575** e o código verificador **12BE411D**.Referência: [Processo nº 1-9254/2026](#).

Docto ID: 2720575 v1

Decisão - GABPREF 537 de 27/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2718498 e CRC: DCD3C374).

Pág: 1/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 539/GABPREF/2026****PROCESSO:** 8882/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Concessão de Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas para o Secretário Municipal de Fazenda ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA, conforme os motivos justificados no [Relatório de Viagem 04 de 22/05/2026 \(ID 2704855\)](#).

Em exame a referida prestação de contas, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 1004 de 26/05/2026 \(ID 2716326\)](#), *concluindo que a prestação de contas se encontra em conformidade com as exigências legais*.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 27 de maio de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 28/05/2026 às 07:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 539 de 27/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2721227 e CRC: 5F6E4ECA).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2721227** e o código verificador **5F6E4ECA**.

Referência: [Processo nº 1-8882/2026](#).

Docto ID: 2721227 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 540/GABPREF/2026****PROCESSO:** 9377/2026
INTERESSADO: SUPECOL
ASSUNTO: Concessão de Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de Diárias concedidas em favor do servidor Lourrant Cantão Pessoa, Superintendente de Compras e Licitações, conforme [Relatório 1 de 26/05/2026 \(ID 2715624\)](#).

Em exame a referida prestação de contas, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 1007/CGM/2026 de 27/05/2026 \(ID 2720243\)](#), *concluindo que a prestação de contas se encontra em conformidade com as exigências legais*.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 27 de maio de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 28/05/2026 às 07:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 540 de 27/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2722097 e CRC: E9C18260).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2722097** e o código verificador **E9C18260**.

Referência: [Processo nº 1-9377/2026](#).

Docto ID: 2722097 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 541/GABPREF/2026****PROCESSO:** 3826/2026**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na elaboração do orçamento operacional gradual para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h**À SUPECOL**

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a Contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na elaboração do orçamento operacional gradual para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h, conforme os motivos justificados no [Termo de Referência 140 de 19/05/2026 \(ID 2694572\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostada aos autos, posicionou-se pela [Autorização 106 de 27/05/2026 \(ID 2719101\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **inexigibilidade de licitação**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regimentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 27 de maio de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2026 às 11:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2722352** e o código verificador **D1A0CEF9**.

Referência: [Processo nº 1-3826/2026](#).

Docto ID: 2722352 v1

Decisão - GABPREF 541 de 27/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2722352 e CRC: D1A0CEF9).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 542/GABPREF/2026****PROCESSO:** 9730/2026**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito**ASSUNTO:** Suprimento de fundos

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a concessão de suprimento de fundos em favor do Chefe de Gabinete do Prefeito, **Diego Donizete da Silva Santos**, em razão dos motivos justificados no [Termo de Referência - Suprimento de Fundo 2 de 25/05/2026 \(ID 2707802\)](#)

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2026 às 08:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2722513** e o código verificador **9E15E44E**.

Referência: [Processo nº 1-9730/2026](#).

Docto ID: 2722513 v1

Decisão - GABPREF 542 de 27/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2722513 e CRC: 9E15E44E).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 543/GABPREF/2026****PROCESSO:** 9546/2026**INTERESSADO:** Fundação Cultural**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em serviços de transporte, destinada a atender às necessidades dos artistas contratados para se apresentar no evento do Arraial Solidário.**À SUPECOL**

Trata-se de procedimento instruído pela Fundação Cultural, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de deslocamento e transporte com motorista incluso, para atendimento dos artistas, equipes técnicas e assessores durante as festividades do Arraial Solidário, a ser realizado nos dias 13 e 14 de junho de 2026, conforme os motivos justificados no [Termo de Referência 42 de 27/05/2026 \(ID 2721814\)](#), pelo procedimento de Dispensa de Licitação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostada aos autos, posicionou-se pela [Análise Técnica n. 154/SUPECOL/PMJP/2025 de 27/05/2026 \(ID 2720971\)](#), concluindo pela regularidade da instrução processual, condicionada ao atendimento das recomendações contidas nos itens II.2 e II.3.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei a continuidade do procedimento, desde que, a Fundação Cultural tenha atendido as recomendações elencadas na [Análise Técnica n. 154/SUPECOL/PMJP/2025 de 27/05/2026 \(ID 2720971\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 27 de maio de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2026 às 08:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2722655** e o código verificador **339242E7**.

Referência: [Processo nº 1-9546/2026](#).

Docto ID: 2722655 v1

Decisão - GABPREF 543 de 27/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2722655 e CRC: 339242E7).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 543 de 27/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2722655 e CRC: 339242E7).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 544/GABPREF/2026

Processo Administrativo nº 1-8739/2025 (e-proc)

Interessada: Secretaria Municipal de Administração SEMAD

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens

Trata-se do pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 058/PGM/PMJP/2025, celebrado entre a empresa M&A VIAGENS E TURISMO LTDA e Município de Ji-Paraná, cujo objeto é a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

Considerando o teor do [Parecer Jurídico n. 390/PGM/PMJP/2026 de 27/05/2026 \(ID 2721819\)](#), exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela possibilidade jurídica da prorrogação pretendida;

Considerando a natureza contínua dos serviços de agenciamento de viagens, essenciais ao deslocamento de servidores no desempenho de funções públicas e à participação institucional do Município em eventos, treinamentos e capacitações, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Administração [Justificativa 01 de 29/04/2026 \(ID 2644667\)](#);

Considerando a regularidade e adequada prestação dos serviços pela contratada M&A VIAGENS E TURISMO LTDA, atestada pelo gestor e fiscal do contrato [Relatório 03 de 30/04/2026 \(ID 2647156\)](#), bem como a concordância expressa da contratada com a prorrogação [Manifestação MA VIAGENS E TURISMO de 29/04/2026 \(ID 2642707\)](#);

Considerando a demonstração de vantajosidade dos preços pactuados, com base nas pesquisas de preços realizadas pela SUPECOL (IDs [Cotação MAPA DE APURAÇÃO de 06/05/2026 \(ID 2657348\)](#), [Cotação consolidado \(20\) de 06/05/2026 \(ID 2657349\)](#), [Cotação RELATORIO UNIFICADO de 06/05/2026 \(ID 2657351\)](#) e [Despacho 335 de 06/05/2026 \(ID 2659166\)](#);

Considerando a comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira, mediante notas de reserva orçamentária (IDs [Reserva de Dotação 532 de 18/05/2026 \(ID 2691301\)](#) e [Reserva de Dotação 533 de 18/05/2026 \(ID 2691303\)](#), declarações de adequação orçamentária e financeira (IDs [Declaração de Adequação Financeira 532 de 18/05/2026 \(ID 2691299\)](#) e [Declaração de Adequação Financeira 533 de 18/05/2026 \(ID 2691300\)](#) e declaração de compatibilidade com o PPA, LDO e LOA ([Declaração de existência de recursos com previsão de despesa para o exercício de 2027 de 18/05/2026 \(ID 2691457\)](#));

Considerando o atendimento aos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público;

DECIDO:

1. Autorizar a primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 058/PGM/PMJP/2025, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa M&A VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ nº 05.543.356/0001-95), por mais 12 (doze) meses, no período de 08 de julho de 2026 a 08 de julho de 2027.

2. Determinar a manutenção da fiscalização e gestão do contrato, com acompanhamento periódico da regularidade fiscal, trabalhista e técnica da contratada, bem como da permanência das condições de vantajosidade para a Administração.

Decisão - GABPREF 544 de 27/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2723045 e CRC: 6DF2D680).

Pág: 1/2

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 27 de maio de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentos assinados eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2026 às 08:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2723045** e o código verificador **6DF2D680**.

Referência: [Processo nº 1-8739/2025](#).

Docto ID: 2723045 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 545/GABPREF/2026

PROCESSO: 9300/2026

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Reunir e organizar a legislação vigente referente à concessão do Auxílio-Alimentação no âmbito da Administração Pública Municipal, abrangendo os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta, com o objetivo de subsidiar análise jurídica sobre o tema.

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de reunir, organizar e analisar a legislação municipal referente à concessão do Auxílio-Alimentação no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos reflexos decorrentes da implementação da incorporação do enquadramento por tempo de serviço e/ou progressão funcional aos servidores municipais.

Em cumprimento a [Decisão - GABPREF 497 de 19/05/2026 \(ID 2694021\)](#) foram apresentadas as **planilhas de projeção de gastos (ID 2720211)**, visando subsidiar a tomada de decisão desta Administração.

Diante do exposto, das peças já anexadas aos autos e considerando, ainda, a necessidade de observância aos princípios da razoabilidade e da responsabilidade fiscal, **DECIDO:**

I Acolher integralmente o disposto no art. 1º da minuta constante no [\(ID 2692158\)](#), em relação aos servidores beneficiados;

II Manter o valor do Auxílio-Alimentação em R\$ 100,00 (cem reais), acatando a segunda planilha de projeção de gastos [\(ID 2720211\)](#);

III Determinar à Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ que proceda à elaboração do impacto orçamentário-financeiro da medida considerando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), observando os dados constantes na planilha de projeção de gastos supracitada;

IV Determinar, ainda, que seja promovida a adequação da redação do art. 4º da minuta constante no [\(ID 2692158\)](#), compatibilizando-o com a deliberação ora proferida.

Após o cumprimento das determinações acima, retornem os autos ao Gabinete do Prefeito para deliberação quanto ao encaminhamento do respectivo Projeto de Lei.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 28 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 545 de 28/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2726056 e CRC: 31964226).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentos assinados eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/05/2026 às 08:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2726056** e o código verificador **31964226**.

Referência: [Processo nº 5-9300/2026](#).

Docto ID: 2726056 v1

DECRETOS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 383/2026

Dispõe sobre a homologação da Comissão Processante criada para apurar quebra de decoro parlamentar pelo Vereador Willian Cândido de Souza.

O Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 37, inciso IX, alínea "e" do Regimento Interno,

Considerando denúncia recebida no Plenário desta na Casa na 13ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de maio de 2026.

Considerando o sorteio e composição da Comissão Processante, na mesma Sessão Ordinária;

Considerando ainda o recebimento do Ofício Interno nº 14/GVWM/2026 – Gabinete do Vereador Wanderson Santos de Mattos.

Decreta:

Art. 1º Fica homologada a constituição da Comissão Processante, criada para apurar quebra de decoro parlamentar pelo Vereador Willian Cândido de Souza, composta pelo Vereadores:

Presidente: Vereador Wanderson Santos de Mattos - PP
Relator: Vereador Joziel Carlos de Brito - MDB
Membro: Vereador André Moreira - PSD

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, 26 de maio de 2026

MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0919, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso V e VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376), Memorando nº 39/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2688657) e Memorando nº 40/FMS-SEMUSA/2026.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 719.547,56** (setecentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1845 10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada 683.415,56
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
010-111 - Progr.Incremento MAC
F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

1850 10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada 36.132,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
010-199 - Proposta nº 36000710396202500 - Comissão
F.R.: 0.1.600.3130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FUNTE DE RECURSO: 0.1.600.0 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
DE SAÚDE- CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010.111 - PROGRAMA INCREMENTO MAC

APURAÇÃO ATÉ O MÊS 5/2026
ANEXO I DO DECRETO Nº 0919, DE 28 DE MAIO DE 2026

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1713.50.2.1.12.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO – ESPECIALIZADA – PROGR. INCREMENTO MAC.	0,00	20.000.000,00	20.000.000,00
		0,00	20.000.000,00	20.000.000,00

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito





Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 0.1.600.3130 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
DE SAÚDE - CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010.199 – PROPOSTA Nº 36000710396202500 - COMISSÃO

APURAÇÃO ATÉ O MÊS 5/2026
ANEXO II DO DECRETO Nº 0919, DE 28 DE MAIO DE 2026

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1713.50.2.1.05.00.00.00	EMENDA DE COMISSÃO - 36000710396202500.	0,00	7.500.000,00	7.500.000,00
		0,00	7.500.000,00	7.500.000,00

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2726032 e CRC: FC3ACB8E



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 0919, de 28 de maio de 2026	28/05/2026
ID:	2726032	Processo
CRC:	FC3ACB8E	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	28/05/2026 14:00:28	Finalização:
		28/05/2026 14:01:26
MD5:	4BA36C7219E8C95B392A8BC768F3F08B	
SHA256:	544CACC6F3F42945829615F11F8B1010BDD250230F5D093A18A91DA210C40862	

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	28/05/2026 12:43:40
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	28/05/2026 12:43:55
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	28/05/2026 12:44:10

ASSUNTOS

DECRETO	28/05/2026 12:42:15
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	28/05/2026 15:28:30
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	29/05/2026 08:20:16
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2726032 e o CRC FC3ACB8E.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0920, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3823 de 26/05/2026 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 179/SEMOSP/2026 (ID: 2663478).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.450.000,00** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	08	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1820	20.608.0009.1028.0000	-	Recuperação de Estradas Vicinais - Conv.	2.450.000,00
	4.4.90.39.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	002-645	-	Convênio nº 528/2025/PGE-DERADM	
	F.R.:	2095.2.701.0	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	
	F.STN.:	2.701	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2726199 e CRC: 3FB0A0DC



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com





MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.645 - Convênio nº 528/2025/PGE-DERADM
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 0920, DE 28 DE MAIO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025

Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 2.462.603,63
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 2.462.603,63	-	R\$ 0,00
			R\$ 2.462.603,63
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 2.462.603,63
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 2.462.603,63

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Afonso Cândido
 Prefeito

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 0921, DE 28 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3823 de 26/05/2026 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 179/SEMOSP/2026 (ID: 2663478).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1821	20.608.0009.1028.0000 - Recuperação de Estradas Vicinais - Conv. 4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-002 - Recursos Próprios - Contrapartida	50.000,00
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2726222 e CRC: C38825DE

Pública Sistemas

ID: 2726199 e CRC: 3FB0A0DC



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 0920, de 28 de maio de 2026	28/05/2026
ID:	2726199	Processo
CRC:	3FB0A0DC	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	28/05/2026 13:06:36	Finalização:
		28/05/2026 13:53:26
MD5:	1B57837D3AF0C0AEF60D73E455406508	
SHA256:	9DF390F211FB8C34BBC4AC764DE9527C6BA220D3FE8A73118F380B473BC9A8F7	

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	28/05/2026 13:09:13
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	28/05/2026 13:09:24
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	28/05/2026 13:09:31

ASSUNTOS

DECRETO	28/05/2026 13:08:01
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	28/05/2026 15:28:32
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	29/05/2026 08:20:17
--	------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2726199 e o CRC 3FB0A0DC.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

835	20.608.0009.2065.0000 - Constr. Manut. Recup. Drenagem e Pavim. Estradas Vicinais 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município	-50.000,00
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Afonso Cândido
 Prefeito





Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 0921, de 28 de maio de 2026	28/05/2026
ID:	2726222	Processo
CRC:	C3B825DE	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	28/05/2026 13:10:05	Finalização:
	28/05/2026 13:53:35	
MD5:	1811459051500219AA87F71500712E75	
SHA256:	40F714FB0966A7BD3530198BDCA80140AC297D6C87855F61D17E1431E5D2C55D	

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	28/05/2026 13:12:09
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	28/05/2026 13:12:18
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	28/05/2026 13:12:25

ASSUNTOS

DECRETO	28/05/2026 13:10:59
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	28/05/2026 15:28:32
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	29/05/2026 08:20:18
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2726222 e o CRC C3B825DE.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR, FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO -13.850,00

1050 04.122.0001.2056.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária -
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados
F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0922, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 90/SEMURFH/2026 (ID: 2721565).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 13.850,00** (treze mil, oitocentos e cinquenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02 14 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR, FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	13.850,00
1051	04.122.0001.2056.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária - 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2726261 e CRC: BFB79CFF



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 0922, de 28 de maio de 2026	28/05/2026
ID:	2726261	Processo
CRC:	BFB79CFF	Documento
Processo:	3-13/2026	
Usuário:	ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	28/05/2026 13:12:56	Finalização:
	28/05/2026 13:53:45	
MD5:	D67397EDD93F667B9BD947E8FD57FD2E	
SHA256:	3B9E0DE25A0478887ACF979A809BC368388A7627835C822D8DEB62BA4C148232	

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	28/05/2026 13:15:06
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	28/05/2026 13:15:14
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	28/05/2026 13:15:25

ASSUNTOS

DECRETO	28/05/2026 13:13:53
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	28/05/2026 15:28:32
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	29/05/2026 08:20:18
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2726261 e o CRC BFB79CFF.





Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 0923, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9° da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376), Memorando n° 23/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2548680) e Memorandon n° 6/FNS-SEMUSA/2026 (ID: 2370564).

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
1815	10.301.0002.2101.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio - AP F.R.: 0.2.600.3130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	2.000,00
02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
1719	10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-198 - Proposta nº 07024/2025-07 - Nim Barroso F.R.: 0.2.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	100.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2726380 e CRC: B5BE6E65



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo 1° será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2726380 e CRC: B5BE6E65



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.106 - Emendas Parlamentar - Custeio - AP
ANEXO I DO DECRETO N° 0923 DE 28 DE MAIO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025

Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 7.547.668,22
2 - Restos a Pagar			R\$ 944.425,52
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 7.547.668,22 -	R\$ 944.425,52	R\$ 6.603.242,70
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 6.603.242,70
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 2.550.773,60
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 4.052.469,10

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Pública Sistemas



ID: 2726380 e CRC: B5BE6E65



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.198 - Proposta nº 07024/2025-07 - Nim Barroso
ANEXO II DO DECRETO N° 0923 DE 28 DE MAIO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025

Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 100.042,62
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 100.042,62 -	R\$ 0,00	R\$ 100.042,62
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 100.042,62
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 100.042,62

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Pública Sistemas



ID: 2726380 e CRC: B5BE6E65



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 0924, de 28 de maio de 2026	28/05/2026

ID:	Processo	Documento
2726380		
CRC: B5BE6E65		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANTÔNIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação: 28/05/2026 13:37:44	Finalização: 28/05/2026 13:53:54	

MD5:	9E0B0641FAE68D0747F3F177EC498514
SHA256:	7285F3D42F937209339A8D7512E486A71ACB499E07551F4227CE64B898B6D356

Sumula/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	28/05/2026 13:40:13
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	28/05/2026 13:40:20
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	28/05/2026 13:40:28

ASSUNTOS

DECRETO	28/05/2026 13:38:46
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	28/05/2026 15:28:32
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	29/05/2026 08:20:19
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2726380 e o CRC B5BE6E65.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-23.000,00
682	10.305.0002.2063.0001 - Folha de Pagamento - Vigilância em Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-113 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	

02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-20.000,00
689	10.305.0002.2063.0001 - Folha de Pagamento - Vigilância em Saúde 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 010-113 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0924, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 43/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2712341).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	43.000,00
671	10.305.0002.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 010-113 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2726387 e CRC: 17BC8577



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 0924, de 28 de maio de 2026	28/05/2026

ID:	Processo	Documento
2726387		
CRC: 17BC8577		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANTÔNIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação: 28/05/2026 13:41:11	Finalização: 28/05/2026 13:54:07	

MD5:	9E70B504C781A93ECF3CAEF05A5604DC
SHA256:	FDB99A074F36412B60D79FD75FD288F7C1A68BC73C2F84CBB065B353F430957F

Sumula/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	28/05/2026 13:44:00
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	28/05/2026 13:44:08
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	28/05/2026 13:44:15

ASSUNTOS

DECRETO	28/05/2026 13:41:59
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	28/05/2026 15:28:33
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	29/05/2026 08:20:20
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2726387 e o CRC 17BC8577.





Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0925, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Memorando nº 43/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2712341).

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2726403 e CRC: C7B7EE19



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 0925, DE 28 DE MAIO DE 2026**ACRÉSCIMOS**

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 07 02	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S.	
522	10.122.0001.2061.0000 - Manut.dos Serv.Administ.Gerais-Conselho Mun.de Saúde 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-002 - Recursos Próprios - Fora dos 15% F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	4.000,00
TOTAL: R\$ 4.000,00		

REDUÇÕES

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 07 02	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S.	
520	10.122.0001.2061.0000 - Manut.dos Serv.Administ.Gerais-Conselho Mun.de Saúde 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 010-002 - Recursos Próprios - Fora dos 15% F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-4.000,00
TOTAL: -R\$ 4.000,00		

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 0925, de 28 de maio de 2026	28/05/2026
ID:	2726403	Processo
CRC:	C7B7EE19	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	28/05/2026 13:44:49	Finalização:
	28/05/2026 13:54:17	

MD5:	1EEBB01D46B503B203DA0AFD11860C52
SHA256:	245ADD1B0C9E5B6BD0856E21C3164BD594C8830A547A13F7E7D14AB55D18A5BA7

Sumula/Objeto:
Dispõe sobre a Transferência de recurso do orçamento vigente, e dá outras providências.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	28/05/2026 13:48:31
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	28/05/2026 13:48:38
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	28/05/2026 13:48:45

ASSUNTOS

DECRETO	28/05/2026 13:46:51
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	28/05/2026 15:28:33
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	29/05/2026 08:20:20
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2726403 e o CRC C7B7EE19.

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº. 116/CMJP/2026
Contrato: nº. 04/PG/CMJP/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação nos termos do art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de confecção de Chaves e carimbos.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JI - PARANÁ
Contratado: CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA
CNPJ 34.738.278/0001-82

As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ji-Paraná, para o exercício de 2025/2026, será inserida na LOA - Lei Orçamentária Anual 2025/2026, tendo compatibilidade com o PPA-Plano Plurianual (Lei 3449/2021) e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025/2026 (Lei 3710/2024).

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
010101 CÂMARA DOS VEREADORES
01 LEGISLATIVO
031 AÇÃO LEGISLATIVA
01 031 0001 ADMINISTRANDO COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE
01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – CÂMARA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Valor total: R\$ 28.727,50 (vinte e oito mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Prazo: 28/07/2026 a 28/07/2027

Ji-Paraná/RO, 28 de maio de 2026.

ESCALA DE PLANTÃO DE FARMÁCIAS



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária



ESCALA DE PLANTÃO DE FARMÁCIAS DO PRIMEIRO DISTRITO
JULHO/2026

DIA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	AV. MARECHAL RONDON, 2050	2 DE ABRIL	3423-0248
02	FARMÁCIA SUPER POPULAR	AV. CASTELO BRANCO, 1330	JD PRESIDENCIAL	9.8402-1272
03	FARMÁCIA PREÇO JUSTO	RUA JASMIM, 2500	SANTIAGO	9.9373-2232
04	FARMÁCIA DUTRAFARMA	RUA DOS MINEIROS, 198- PRÓXIMO A RODOVIÁRIA	CENTRO	3416-9895
05	RD FARMA	AV. MARECHAL RONDON, 1783	CENTRO	3316-7406
06	DROGASIL	AV. MARECHAL RONDON, 1912	2 DE ABRIL	9.9972-2459
07	DROGARIA JI MED	RUA DOS MINEIROS, 260- EM FRENTE A RODOVIÁRIA	CENTRO	3421-4681
08	BIO FARMA	RUA MATO GROSSO, 2815	DOM BOSCO	9.9213-1711
09	FARMÁCIA MONTE CASTELO	RUA MONTE CASTELO, 314	JD DOS MIGRANTES	9.9202-8811
10	FARMÁCIA REAL	RUA DOS MINEIROS, 298- PRÓXIMO A RODOVIÁRIA	CENTRO	3422-3491
11	DROGARIA GOIAS	AV. MARECHAL RONDON, 2230	2 DE ABRIL	3421-3949
12	MEDFARMA	AV. MARECHAL RONDON, 2197	2 DE ABRIL	9.9370-5239
13	FARMA POPULAR	RUA MONTE CASTELO, 394	JD DOS MIGRANTES	9.9969-1768
14	ULTRAPOPULAR	AV. MARECHAL RONDON, 2177	2 DE ABRIL	9.8491-6482
15	FARMÁCIA PAGUE MENOS	AV. MARECHAL RONDON, 2142	2 DE ABRIL	9.8405-5775
16	FARMÁCIA PRESIDENCIAL	RUA 31 DE MARÇO, 1624	JD PRESIDENCIAL	3423-8098
17	RD FARMA	RUA MONTE CASTELO, 164	2 DE ABRIL	3316-7400
18	FARMÁCIA PREÇO ULTRA BAIXO	RUA 31 DE MARÇO, 927	JD DOS MIGRANTES	9.9220-1889
19	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	AV. MARECHAL RONDON, 2050	2 DE ABRIL	3423-0248
20	FARMÁCIA SUPER POPULAR	AV. CASTELO BRANCO, 1330	JD PRESIDENCIAL	9.8402-1272
21	FARMÁCIA PREÇO JUSTO	RUA JASMIM, 2500	SANTIAGO	9.9373-2232
22	FARMÁCIA DUTRAFARMA	RUA DOS MINEIROS, 198- PRÓXIMO A RODOVIÁRIA	CENTRO	3416-9895
23	RD FARMA	AV. MARECHAL RONDON, 1783	CENTRO	3316-7406
24	DROGASIL	AV. MARECHAL RONDON, 1912	2 DE ABRIL	9.9972-2459
25	DROGARIA JI MED	RUA DOS MINEIROS, 260- EM FRENTE A RODOVIÁRIA	CENTRO	3421-4681
26	BIO FARMA	RUA MATO GROSSO, 2815	DOM BOSCO	9.9213-1711
27	FARMÁCIA MONTE CASTELO	RUA MONTE CASTELO, 314	JD DOS MIGRANTES	9.9202-8811
28	FARMÁCIA REAL	RUA DOS MINEIROS, 298- PRÓXIMO A RODOVIÁRIA	CENTRO	3422-3491
29	DROGARIA GOIAS	AV. MARECHAL RONDON, 2230	2 DE ABRIL	3421-3949
30	MEDFARMA	AV. MARECHAL RONDON, 2197	2 DE ABRIL	9.9370-5239
31	FARMA POPULAR	RUA MONTE CASTELO, 394	JD DOS MIGRANTES	9.9969-1768

OBSERVAÇÃO: O plantão de 24 horas inicia às 07:00 horas de um dia e termina às 07:00 horas do dia seguinte. Portanto, para verificar qual estabelecimento está de plantão, deve-se observar a data do início e não a data do término do plantão.



ID: 2728866 e CRC: CA3A2705



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária



ESCALA DE PLANTÃO DE FARMÁCIAS DO SEGUNDO DISTRITO
JULHO/2026

DIA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	FARMÁCIA VIDA FARMA	AV EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 5782	JARDIM CAPELASSO	99200-1030
02	RD FARMA	AV. BRASIL, 1838	NOVA BRASILIA	3316-7417
03	FARMÁCIA PAGUE MENOS	RUA AMAZONAS, 219	VILA JOTAÓ	3423-3240
04	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	RUA AMAZONAS, 229	VILA JOTAÓ	3422-9959
05	FARMAIS	AV. DAS SERINGUEIRAS, 580, T-14	CAFEZINHO	9.9359-4537
06	REDE MASTER FARMA T 14	AV. DAS SERINGUEIRAS, 144, T-14	CAFEZINHO	9.9208-2829
07	ATACADÃO SÓ REMÉDIO	RUA MARTINS COSTA, 299	VILA JOTAÓ	9.8437-5671
08	RD FARMA	RUA MARINGÁ, 618	NOVA BRASILIA	3316-7406
09	DROGARIA BRASIL FARMA	RUA MARACATIARA, 1803	NOVA BRASILIA	9.9326-2500
10	FARMA VOCE	AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2588, T-23	NOVA BRASILIA	9.9949-1722
11	DROGASIL	RUA LUIZ MUZAMBINHO, 1745, T-06	NOVA BRASILIA	9.9996-7127
12	SAUDE POPULAR	RUA CEDRO, 3321, T-23	JK	9.9320-3458
13	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	AV. BRASIL, 1833, T-15	NOVA BRASILIA	3421-1792
14	FARMÁCIA JIFARMA	AV. BRASIL, 722, T-06	NOVA BRASILIA	9.9240-3322
15	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	AV. BRASIL, 753, T-06	NOVA BRASILIA	3422-6606
16	FARMA POPULAR	AV. BRASIL, 1593, T-13	NOVA BRASILIA	9.9380-3676
17	RONDONIL	AV. BRASIL, 738	NOVA BRASILIA	9.9215-7838
18	DROGARIAS TEIXEIRA	AV. BRASIL, 3524	HABITAR BRASIL	9.8442-5844
19	TRIP FARMA POPULAR	AV. BRASIL, 162	NOVA BRASILIA	3201-0607
20	FARMA CENTRO POPULAR	AV. DOUTORA ELAINE ALTAFIN, 1891, SALA 02	ORLEANS JI-PARANÁ II	9.7400-3852
21	FARMA MAIS	AV. DAS SERINGUEIRAS, 1358, T-14	CAFEZINHO	9.9256-6333
22	RD FARMA	RUA JOSÉ GERALDO, 1250	VILA JOTAÓ	3316-7400
23	DROGARIA PREÇO POPULAR	AV. DAS SERINGUEIRAS, 97, T-14	CAFEZINHO	9.8494-0385
24	FARMÁCIA RONDONINAS	AV BRASIL, 1659	NOVA BRASILIA	9.9214-4050
25	DROGARIA ULTRA POPULAR	AV. BRASIL, 453	NOVA BRASILIA	9.9225-9535
26	SAUDE POPULAR	RUA IPÊ, 2435, T-17	NOVA BRASILIA	9.9320-3458
27	FARMÁCIA RENASCEER	AV. EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 3038	PARQUE DOS PIONEIROS	9.9225-6633
28	FARMÁCIA PASSARELA	AV. BRASIL, 2093	NOVA BRASILIA	9.9200-4261
29	FARMÁCIA VIDA FARMA	AV EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 5782	JARDIM CAPELASSO	99200-1030
30	RD FARMA	AV. BRASIL, 1838	NOVA BRASILIA	3316-7417
31	FARMÁCIA PAGUE MENOS	RUA AMAZONAS, 219	VILA JOTAÓ	3423-3240

OBSERVAÇÃO: O plantão de 24 horas inicia às 07:00 horas de um dia e termina às 07:00 horas do dia seguinte. Portanto, para verificar qual estabelecimento está de plantão, deve-se observar a data do início e não a data do término do plantão.



ID: 2728866 e CRC: CA3A2705



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Escala	PLANTÃO DE FARMACIAS JULHO 2026	29/05/2026
ID:	2728866	Processo
CRC:	CA3A2705	Documento
Processo:	5-36/2026	
Usuário:	ERICA APARECIDA DA SILVA	
Criação:	29/05/2026 11:48:51	Finalização:
	29/05/2026 11:51:38	
MD5:	D154743086935E081A8F780CACB29AED	
SHA256:	F955CD7D55FA19B277BEF264D96E9FFD2AC7B6E71A98719893B6853A4D14283	
Símbolo/Objeto:	Escala de Plantão de farmácias referente ao mês de julho de 2026.	
INTERESSADOS		
DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	Ji-Paraná®	RO 29/05/2026 11:48:51
ASSUNTOS		
ESCALA DE PLANTÃO DE FARMACIAS		29/05/2026 11:48:51
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 39	29/05/2026	2729372
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	RENATO VIGATTO BONILHA	DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA 29/05/2026 13:01:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2728866 e o CRC CA3A2705.

ESCALA DE PLANTÃO DE FARMÁCIAS DO PRIMEIRO DISTRITO
AGOSTO/2026

DIA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	ULTRAPOPULAR	AV. MARECHAL RONDON, 2177	2 DE ABRIL	9.8491-6482
02	FARMÁCIA PAGUE MENOS	AV. MARECHAL RONDON, 2142	2 DE ABRIL	9.8405-5775
03	FARMÁCIA PRESIDENCIAL	RUA 31 DE MARÇO, 1624	JD PRESIDENCIAL	3423-8098
04	RD FARMA	RUA MONTE CASTELO, 164	2 DE ABRIL	3316-7400
05	FARMÁCIA PREÇO ULTRA BAIXO	RUA 31 DE MARÇO, 927	JD DOS MIGRANTES	9.9220-1889
06	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	AV. MARECHAL RONDON, 2050	2 DE ABRIL	3423-0248
07	FARMÁCIA SUPER POPULAR	AV. CASTELO BRANCO, 1330	JD PRESIDENCIAL	9.8402-1272
08	FARMÁCIA PREÇO JUSTO	RUA JASMIM, 2500	SANTIAGO	9.9373-2232
09	FARMÁCIA DUTRAFARMA	RUA DOS MINEIROS, 198- PRÓXIMO A RODOVIÁRIA	CENTRO	3416-9895
10	RD FARMA	AV. MARECHAL RONDON, 1783	CENTRO	3316-7406
11	DROGASIL	AV. MARECHAL RONDON, 1912	2 DE ABRIL	9.9972-2459
12	DROGARIA JI MED	RUA DOS MINEIROS, 260- EM FRENTE A RODOVIÁRIA	CENTRO	3421-4681
13	BIO FARMA	RUA MATO GROSSO, 2815	DOM BOSCO	9.9213-1711
14	FARMÁCIA MONTE CASTELO	RUA MONTE CASTELO, 314	JD DOS MIGRANTES	9.9202-8811
15	FARMÁCIA REAL	RUA DOS MINEIROS, 298- PRÓXIMO A RODOVIÁRIA	CENTRO	3422-3491
16	DROGARIA GOIAS	AV. MARECHAL RONDON, 2230	2 DE ABRIL	3421-3949
17	MEDFARMA	AV. MARECHAL RONDON, 2197	2 DE ABRIL	9.9370-5239
18	FARMA POPULAR	RUA MONTE CASTELO, 394	JD DOS MIGRANTES	9.9969-1768
19	ULTRAPOPULAR	AV. MARECHAL RONDON, 2177	2 DE ABRIL	9.8491-6482
20	FARMÁCIA PAGUE MENOS	AV. MARECHAL RONDON, 2142	2 DE ABRIL	9.8405-5775
21	FARMÁCIA PRESIDENCIAL	RUA 31 DE MARÇO, 1624	JD PRESIDENCIAL	3423-8098
22	RD FARMA	RUA MONTE CASTELO, 164	2 DE ABRIL	3316-7400
23	FARMÁCIA PREÇO ULTRA BAIXO	RUA 31 DE MARÇO, 927	JD DOS MIGRANTES	9.9220-1889
24	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	AV. MARECHAL RONDON, 2050	2 DE ABRIL	3423-0248
25	FARMÁCIA SUPER POPULAR	AV. CASTELO BRANCO, 1330	JD PRESIDENCIAL	9.8402-1272
26	FARMÁCIA PREÇO JUSTO	RUA JASMIM, 2500	SANTIAGO	9.9373-2232
27	FARMÁCIA DUTRAFARMA	RUA DOS MINEIROS, 198- PRÓXIMO A RODOVIÁRIA	CENTRO	3416-9895
28	RD FARMA	AV. MARECHAL RONDON, 1783	CENTRO	3316-7406
29	DROGASIL	AV. MARECHAL RONDON, 1912	2 DE ABRIL	9.9972-2459
30	DROGARIA JI MED	RUA DOS MINEIROS, 260- EM FRENTE A RODOVIÁRIA	CENTRO	3421-4681
31	BIO FARMA	RUA MATO GROSSO, 2815	DOM BOSCO	9.9213-1711

OBSERVAÇÃO: O plantão de 24 horas inicia às 07:00 horas de um dia e termina às 07:00 horas do dia seguinte. Portanto, para verificar qual estabelecimento está de plantão, deve-se observar a data do início e não a data do término do plantão.



ID: 2728883 e CRC: A4FE2CA1



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária



ESCALA DE PLANTÃO DE FARMÁCIAS DO SEGUNDO DISTRITO
AGOSTO/2026

DIA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	RUA AMAZONAS, 229	VILA JOTÃO	3422-9959
02	FARMAIS	AV. DAS SERINGUEIRAS, 580, T-14	CAFEZINHO	9.9359-4537
03	REDE MASTER FARMA T 14	AV. DAS SERINGUEIRAS, 144, T-14	CAFEZINHO	9.9208-2829
04	ATACADÃO SÓ REMÉDIO	RUA MARTINS COSTA, 299	VILA JOTÃO	9.8437-5671
05	RD FARMA	RUA MARINGÁ, 618	NOVA BRASÍLIA	3316-7406
06	DROGARIA BRASIL FARMA	RUA MARACATIARA, 1803	NOVA BRASÍLIA	9.9326-2500
07	FARMA VOCE	AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2588, T-23	NOVA BRASÍLIA	9.9949-1722
08	DROGASIL	RUA LUIZ MUZAMBINHO, 1745, T-06	NOVA BRASÍLIA	9.9996-7127
09	SAÚDE POPULAR	RUA CEDRO, 3321, T-23	JK	9.9320-3458
10	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	AV. BRASIL, 1833, T-15	NOVA BRASÍLIA	3421-1792
11	FARMÁCIA JIFARMA	AV. BRASIL, 722, T-06	NOVA BRASÍLIA	9.9240-3322
12	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	AV. BRASIL, 753, T-06	NOVA BRASÍLIA	3422-6606
13	FARMA POPULAR	AV. BRASIL, 1593, T-13	NOVA BRASÍLIA	9.9380-3676
14	RONDOMIL	AV. BRASIL, 738	NOVA BRASÍLIA	9.9215-7838
15	DROGARIAS TEIXEIRA	AV. BRASIL, 3524	HABITAR BRASIL	9.8442-5844
16	TRIP FARMA POPULAR	AV. BRASIL, 162	NOVA BRASÍLIA	3201-0607
17	FARMA CENTRO POPULAR	AV. DOUTORA ELAINE ALTAFIN, 1891, SALA 02	ORLEANS JI-PARANÁ II	9.7400-3852
18	FARMA MAIS	AV. DAS SERINGUEIRAS, 1358, T-14	CAFEZINHO	9.9256-6333
19	RD FARMA	RUA JOSÉ GERALDO, 1250	VILA JOTÃO	3316-7400
20	DROGARIA PREÇO POPULAR	AV. DAS SERINGUEIRAS, 97, T-14	CAFEZINHO	9.8494-0385
21	FARMÁCIA RONDOMINAS	AV. BRASIL, 1659	NOVA BRASÍLIA	9.9214-4050
22	DROGARIA ULTRA POPULAR	AV. BRASIL, 453	NOVA BRASÍLIA	9.9225-9535
23	SAÚDE POPULAR	RUA IPÊ, 2435, T-17	NOVA BRASÍLIA	9.9320-3458
24	FARMÁCIA RENASCE	AV. EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 3038	PARQUE DOS PIONEIROS	9.9225-6633
25	FARMÁCIA PASSARELA	AV. BRASIL, 2093	NOVA BRASÍLIA	9.9200-4261
26	FARMÁCIA VIDA FARMA	AV. EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 5782	JARDIM CAPELASSO	99200-1030
27	RD FARMA	AV. BRASIL, 1838	NOVA BRASÍLIA	3316-7417
28	FARMÁCIA PAGUE MENOS	RUA AMAZONAS, 219	VILA JOTÃO	3423-3240
29	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	RUA AMAZONAS, 229	VILA JOTÃO	3422-9959
30	FARMAIS	AV. DAS SERINGUEIRAS, 580, T-14	CAFEZINHO	9.9359-4537
31	REDE MASTER FARMA T 14	AV. DAS SERINGUEIRAS, 144, T-14	CAFEZINHO	9.9208-2829

OBSERVAÇÃO: O plantão de 24 horas inicia às 07:00 horas de um dia e termina às 07:00 horas do dia seguinte. Portanto, para verificar qual estabelecimento está de plantão, deve-se observar a data do início e não a data do término do plantão.

ESCALA DE PLANTÃO DE FARMÁCIAS DO PRIMEIRO DISTRITO
SETEMBRO/2026

DIA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	FARMACIA MONTE CASTELO	RUA MONTE CASTELO, 314	JD DOS MIGRANTES	9.9202-8811
02	FARMACIA REAL	RUA DOS MINEIROS, 298- PRÓXIMO A RODOVIÁRIA	CENTRO	3422-3491
03	DROGARIA GOIAS	AV. MARECHAL RONDON, 2230	2 DE ABRIL	3421-3949
04	MEDFARMA	AV. MARECHAL RONDON, 2197	2 DE ABRIL	9.9370-5239
05	FARMA POPULAR	RUA MONTE CASTELO, 394	JD DOS MIGRANTES	9.9969-1768
06	ULTRAPOPULAR	AV. MARECHAL RONDON, 2177	2 DE ABRIL	9.8491-6482
07	FARMÁCIA PAGUE MENOS	AV. MARECHAL RONDON, 2142	2 DE ABRIL	9.8405-5775
08	FARMÁCIA PRESIDENCIAL	RUA 31 DE MARÇO, 1624	JD PRESIDENCIAL	3423-8098
09	RD FARMA	RUA MONTE CASTELO, 164	2 DE ABRIL	3316-7400
10	FARMÁCIA PREÇO ULTRA BAIXO	RUA 31 DE MARÇO, 927	JD DOS MIGRANTES	9.9220-1889
11	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	AV. MARECHAL RONDON, 2050	2 DE ABRIL	3423-0248
12	FARMÁCIA SUPER POPULAR	AV. CASTELO BRANCO, 1330	JD PRESIDENCIAL	9.8402-1272
13	FARMÁCIA PREÇO JUSTO	RUA JASMIM, 2500	SANTIAGO	9.9373-2232
14	FARMÁCIA DUTRAFARMA	RUA DOS MINEIROS, 198- PRÓXIMO A RODOVIÁRIA	CENTRO	3416-9895
15	RD FARMA	AV. MARECHAL RONDON, 1783	CENTRO	3316-7406
16	DROGASIL	AV. MARECHAL RONDON, 1912	2 DE ABRIL	9.9972-2459
17	DROGARIA JI MED	RUA DOS MINEIROS, 260- EM FRENTE A RODOVIÁRIA	CENTRO	3421-4681
18	BIO FARMA	RUA MATO GROSSO, 2815	DOM BOSCO	9.9213-1711
19	FARMACIA MONTE CASTELO	RUA MONTE CASTELO, 314	JD DOS MIGRANTES	9.9202-8811
20	FARMACIA REAL	RUA DOS MINEIROS, 298- PRÓXIMO A RODOVIÁRIA	CENTRO	3422-3491
21	DROGARIA GOIAS	AV. MARECHAL RONDON, 2230	2 DE ABRIL	3421-3949
22	MEDFARMA	AV. MARECHAL RONDON, 2197	2 DE ABRIL	9.9370-5239
23	FARMA POPULAR	RUA MONTE CASTELO, 394	JD DOS MIGRANTES	9.9969-1768
24	ULTRAPOPULAR	AV. MARECHAL RONDON, 2177	2 DE ABRIL	9.8491-6482
25	FARMÁCIA PAGUE MENOS	AV. MARECHAL RONDON, 2142	2 DE ABRIL	9.8405-5775
26	FARMÁCIA PRESIDENCIAL	RUA 31 DE MARÇO, 1624	JD PRESIDENCIAL	3423-8098
27	RD FARMA	RUA MONTE CASTELO, 164	2 DE ABRIL	3316-7400
28	FARMÁCIA PREÇO ULTRA BAIXO	RUA 31 DE MARÇO, 927	JD DOS MIGRANTES	9.9220-1889
29	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	AV. MARECHAL RONDON, 2050	2 DE ABRIL	3423-0248
30	FARMÁCIA SUPER POPULAR	AV. CASTELO BRANCO, 1330	JD PRESIDENCIAL	9.8402-1272

OBSERVAÇÃO: O plantão de 24 horas inicia às 07:00 horas de um dia e termina às 07:00 horas do dia seguinte. Portanto, para verificar qual estabelecimento está de plantão, deve-se observar a data do início e não a data do término do plantão.



ID: 2728883 e CRC: A4FE2CA1



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Escala	PLANTÃO DE FARMACIAS AGOSTO 2026	29/05/2026

ID:	Processo	Documento
2728883	5-36/2026	
CRC: A4FE2CA1		
Processo: 5-36/2026		
Usuário: ERICA APARECIDA DA SILVA		
Criação: 29/05/2026 11:51:56	Finalização: 29/05/2026 11:53:04	

MD5:	E58CA2E58058D13E4A06CFE9900FB52D
SHA256:	D1D22D0CC6FF5CADC77C3D3F4C5D0E85479AB2EF07E61DF961456FDB733F8678

Símbolo/Objeto:
Escala de plantão de farmácias referente ao mês de agosto de 2026.

INTERESSADOS			
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ji-Paraná®	RO	29/05/2026 11:51:56

ASSUNTOS	
ESCALA DE PLANTÃO DE FARMACIAS	29/05/2026 11:51:56

DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 39	29/05/2026	2729372

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	RENATO VIGATTO BONILHA	DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
		29/05/2026 13:01:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2728883 e o CRC A4FE2CA1.



ID: 2728898 e CRC: 10E0E5A7



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária



ESCALA DE PLANTÃO DE FARMÁCIAS DO SEGUNDO DISTRITO
SETEMBRO/2026

DIA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	ATACADÃO SÓ REMÉDIO	RUA MARTINS COSTA, 299	VILA JOTÃO	9.8437-5671
02	RD FARMA	RUA MARINGÁ, 618	NOVA BRASÍLIA	3316-7406
03	DROGARIA BRASIL FARMA	RUA MARACATIARA, 1803	NOVA BRASÍLIA	9.9326-2500
04	FARMA VOCE	AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2588, T-23	NOVA BRASÍLIA	9.9949-1722
05	DROGASIL	RUA LUIZ MUZAMBINHO, 1745, T-06	NOVA BRASÍLIA	9.9996-7127
06	SAÚDE POPULAR	RUA CEDRO, 3321, T-23	JK	9.9320-3458
07	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	AV. BRASIL, 1833, T-15	NOVA BRASÍLIA	3421-1792
08	FARMÁCIA JIFARMA	AV. BRASIL, 722, T-06	NOVA BRASÍLIA	9.9240-3322
09	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	AV. BRASIL, 753, T-06	NOVA BRASÍLIA	3422-6606
10	FARMA POPULAR	AV. BRASIL, 1593, T-13	NOVA BRASÍLIA	9.9380-3676
11	RONDOMIL	AV. BRASIL, 738	NOVA BRASÍLIA	9.9215-7838
12	DROGARIAS TEIXEIRA	AV. BRASIL, 3524	HABITAR BRASIL	9.8442-5844
13	TRIP FARMA POPULAR	AV. BRASIL, 162	NOVA BRASÍLIA	3201-0607
14	FARMA CENTRO POPULAR	AV. DOUTORA ELAINE ALTAFIN, 1891, SALA 02	ORLEANS JI-PARANÁ II	9.7400-3852
15	FARMA MAIS	AV. DAS SERINGUEIRAS, 1358, T-14	CAFEZINHO	9.9256-6333
16	RD FARMA	RUA JOSÉ GERALDO, 1250	VILA JOTÃO	3316-7400
17	DROGARIA PREÇO POPULAR	AV. DAS SERINGUEIRAS, 97, T-14	CAFEZINHO	9.8494-0385
18	FARMÁCIA RONDOMINAS	AV. BRASIL, 1659	NOVA BRASÍLIA	9.9214-4050
19	DROGARIA ULTRA POPULAR	AV. BRASIL, 453	NOVA BRASÍLIA	9.9225-9535
20	SAÚDE POPULAR	RUA IPÊ, 2435, T-17	NOVA BRASÍLIA	9.9320-3458
21	FARMÁCIA RENASCE	AV. EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 3038	PARQUE DOS PIONEIROS	9.9225-6633
22	FARMÁCIA PASSARELA	AV. BRASIL, 2093	NOVA BRASÍLIA	9.9200-4261
23	FARMÁCIA VIDA FARMA	AV. EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 5782	JARDIM CAPELASSO	99200-1030
24	RD FARMA	AV. BRASIL, 1838	NOVA BRASÍLIA	3316-7417
25	REDE MASTER FARMA T 14	AV. DAS SERINGUEIRAS, 144, T-14	CAFEZINHO	9.9208-2829
26	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	RUA AMAZONAS, 229	VILA JOTÃO	3422-9959
27	FARMAIS	AV. DAS SERINGUEIRAS, 580, T-14	CAFEZINHO	9.9359-4537
28	FARMÁCIA PAGUE MENOS	RUA AMAZONAS, 219	VILA JOTÃO	3423-3240
29	ATACADÃO SÓ REMÉDIO	RUA MARTINS COSTA, 299	VILA JOTÃO	9.8437-5671
30	RD FARMA	RUA MARINGÁ, 618	NOVA BRASÍLIA	3316-7406

OBSERVAÇÃO: O plantão de 24 horas inicia às 07:00 horas de um dia e termina às 07:00 horas do dia seguinte. Portanto, para verificar qual estabelecimento está de plantão, deve-se observar a data do início e não a data do término do plantão.



ID: 2728898 e CRC: 10E0E5A7



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Escala	PLANTÃO DE FARMACIAS SETEMBRO	29/05/2026
ID:	2728898	Processo
CRC:	10E0E5A7	Documento
Processo:	5-36/2026	
Usuário:	ERICA APARECIDA DA SILVA	
Criação:	29/05/2026 11:54:43	Finalização:
	29/05/2026 11:56:06	
MD5:	B7621E92EE36AF76DCD77A82FF3601F0	
SHA256:	5E6F1C675ABB19356FABB372934DDE193D396588F9ABE659983CA21C971582C2	

Símbulo/Objeto:
Escala de Plantão de Farmácias referente ao mês de setembro de 2026.

INTERESSADOS

INTERESSADOS	Identificação	Data
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ji-Paraná RO	29/05/2026 11:54:43

ASSUNTOS

ASSUNTOS	Data
ESCALA DE PLANTÃO DE FARMACIAS	29/05/2026 11:54:43

DOCUMENTOS RELACIONADOS

DOCUMENTOS RELACIONADOS	Data
Memorando 39	29/05/2026 2729372

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ASSINATURAS ELETRÔNICAS	Data
RENATO VIGATTO BONILHA DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	29/05/2026 13:01:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2728898 e o CRC 10E0E5A7.

ORDEM DE SERVIÇO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/SEMOSP/PMJP/2026

Determina à Empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, a iniciar a execução da obra de recomposição asfáltica com CBUQ nos trechos que receberem as aberturas de valas para Implantação das redes coletoras do Sistema de Esgotamento Sanitário, no município de Ji-Paraná-RO, E-Processo nº 1-5688/2026 (SEMOSP).

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022 e através do [Decreto 2042 de 09/07/2025 \(ID 1878065\)](#).

Considerando que a empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o n. 05.659.781/0001-44 foi consagrada vencedora do Pregão Eletrônico n. 90037/2026/PMJP-RO, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o [Contrato 033/PGM/PMJP/2026 de 26/05/2026 \(ID 2712442\)](#), Termo de Convênio n. 544/2025/PGE-SEOSP, constantes dos autos do Processo Administrativo sob nº 1-5688/2026 (SEMOSP).

DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços da obra de **recomposição asfáltica com CBUQ nos trechos que receberem as aberturas de valas para Implantação das redes coletoras do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Ji-Paraná**, vinculado ao [Contrato 033/PGM/PMJP/2026 de 26/05/2026 \(ID 2712442\)](#).

II - A empresa deverá mobilizar a equipe e iniciar a execução da obra **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados dessa data e executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no contrato, projeto básico e demais documentos contidos no processo administrativo supracitado.

III - A contagem do prazo de execução será iniciada a partir da data da última assinatura deste documento.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, na data da assinatura.

[assinado eletronicamente]

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina
[Decreto 2042 de 09/07/2025 \(ID 1878065\)](#)

[assinado eletronicamente]

ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 05.659.781/0001-44
SANDOVAL PEDRO DE ANDRADE
Representante Legal

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Serviço OJ nº 29/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2727756 e CRC: C86B5901).
ID: 2728839 e CRC: 5C11B207

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, em 29/05/2026 às 10:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDOVAL PEDRO DE ANDRADE**, REPRESENTANTE, em 29/05/2026 às 11:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2727756 e o código verificador **C86B5901**.

Referência: [Processo nº 1-5688/2026](#).

Docto ID: 2727756 v1

DigProc - Gestor Integrado de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

EXTRATO DE PORTARIA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

EXTRATO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 17/GABPREF/2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 17 do Decreto n. 2624, de 29 de setembro de 2023 (ID 352746)

RESOLVE

Publicar o presente EXTRATO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 17, conforme dados abaixo:

PROCESSO N.: 9847/2026

NOME DO SERVIDOR BENEFICIADO: José Renato Alves de Souza Silva
CARGO: Coordenador Geral de Atos Oficiais

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:

O Senhor José Renato Alves de Souza Silva desloca até Porto Velho para participar de reunião institucional.

DESTINO: Ji-Paraná/Porto Velho/Ji-Paraná

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

SAÍDA: 27/05/2026 - Previsão às 07h00min
RETORNO: 27/05/2026 - Previsão 20h00min

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]

DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS**, CHEFE DE GABINETE, em 29/05/2026 às 07:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2725656 e o código verificador **3146F95F**.

Docto ID: 2725656 v1

RESOLUÇÃO



avançajiparana avançajiparana.com.br

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRATÉGICO DE
JI-PARANÁ – AVANÇA JI-PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Dispõe sobre a declaração de vacância e indicação de entidades para a Cadeira IX – Representante das Cooperativas de Serviços e para a Cadeira XXIII – Segurança Pública, no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Sustentável e Estratégico de Ji-Paraná – AVANÇA JI-PARANÁ, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRATÉGICO DE JI-PARANÁ – AVANÇA JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 31, §3º, da Lei Municipal nº 3.740, de 28 de fevereiro de 2025, e o Regimento Interno deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância da Cadeira IX – Representante das Cooperativas de Serviços, anteriormente ocupada pela COOCAMARJI – Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ji-Paraná, em razão da impossibilidade de continuidade de sua participação, formalmente comunicada, bem como da ausência de indicação de novo representante.

Art. 2º Fica indicada a entidade Unimed Centro Rondônia – Cooperativa de Trabalho Médico Ji-Paraná para ocupar a Cadeira IX – Representante das Cooperativas de Serviços na Plenária do Conselho de Desenvolvimento Sustentável e Estratégico de Ji-Paraná – AVANÇA JI-PARANÁ.

Art. 3º Passam a compor a Cadeira IX – Representante das Cooperativas de Serviços –

1



avançajiparana avançajiparana.com.br

Unimed Centro Rondônia – Cooperativa de Trabalho Médico Ji-Paraná:

Titular: JÚNIOR FÉLIX BARCELOS

Suplente: ALCÍLIO DE SOUZA

Art. 4º Fica declarada a vacância da Cadeira XXIII – Segurança Pública, anteriormente ocupada pelo 2º Batalhão da Polícia Militar de Ji-Paraná, em razão da substituição formalmente comunicada pelo órgão competente.

Art. 5º Fica indicada a entidade 2º Grupamento de Bombeiros Militar Ji-Paraná/RO para ocupar a Cadeira XXIII – Segurança Pública na Plenária do Conselho de Desenvolvimento Sustentável e Estratégico de Ji-Paraná – AVANÇA JI-PARANÁ.

Art. 6º Passam a compor a Cadeira XXIII – Segurança Pública na Plenária do Conselho de Desenvolvimento Sustentável e Estratégico de Ji-Paraná – AVANÇA JI-PARANÁ:

Titular: TEN CEL ANNELANDRE RODRIGUES DA COSTA

Suplente: CAP VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA

Art. 7º A Plenária tem a seguinte composição:

I - o Prefeito Municipal, como Presidente de Honra;

II - Secretário Municipal de Planejamento – SEMPLAN

Titular: RENATO ANTONIO FUVERKI

Suplente: MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA

III - Secretário Municipal da Fazenda – SEMFAZ

Titular: ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA

Suplente: FRANCILANE MAGALHÃES SANTOS

IV - Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Titular: VALQUÍRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Suplente: IVONEIDE PANDIQUE RIBEIRO

V - Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICTUR

Titular: LUIZ ADOLFO PETINATI DOMENE

Suplente: MICHELLE ANDRESSA NEVES

VI - Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná – ACLJIP

Titular: LIOMAR DOS SANTOS CARVALHO

2



avançajiparana avançajiparana.com.br

Suplente: VILMA FÁTIMA MENDES

VII - Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná – CDL

Titular: GEDERSON VIGATTI DOS SANTOS

Suplente: ROBSON ANTONIO DOS SANTOS

VIII - Cooperativas de Crédito

Titular: SERGIO SOUZA DA SILVA

Suplente: DOUGLAS OLIVEIRA BARBOSA

IX - Cooperativas de Serviços

Titular: JÚNIOR FÉLIX BARCELOS

Suplente: ALCÍLIO DE SOUZA

X - Instituições de Ensino Superior Privadas

Titular: JERÔNIMO VIEIRA DANTAS FILHO

Suplente: ANA LORENA ALVES DO CARMO

XI - Instituições de Ensino Superior Públicas

Titular: WALTER FERREIRA SIQUEIRA

Suplente: LETÍCIA CARVALHO PIVETTA

XII - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RO (Subseção de Ji-Paraná)

Titular: DOUGLAS WAGNER CODIGNOLA

Suplente: JULIAN CUADAL SOARES

XIII - Conselho Regional de Medicina – CRM (Delegacia Ji-Paraná)

Titular: RODRIGO ZIPPARRO

Suplente: ERALDO PEREIRA

XIV - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RO (Delegacia Ji-Paraná)

Titular: RICARDO ARNALDO OTTO KICH

Suplente: THIAGO ROMANINI

XV - Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RO (Delegacia Ji-Paraná)

Titular: DJALMA JOSÉ ARANTES

Suplente: ARIADNE FERNANDES ALVES GOES

XVI - Conselho Regional de Contabilidade – CRC/RO (Delegacia Ji-Paraná)

Titular: VALDENILSON TEIXEIRA CARVALHO

Suplente: ALINE KESS MENDES DE ALMEIDA

3



avançajiparana avançajiparana.com.br

XVII - Segmento Religioso – Representante 1

Titular: SADRAQUE MUNIZ

Suplente: ERIK CÁSSIO BRITO BLANCO SANTANA

XVIII - Segmento Religioso – Representante 2

Titular: VALDIR ANTÔNIO SANCHES

Suplente: ÉLIO JOSÉ LIMBERGER

XIX - Clube de Serviço – Representante 1

Titular: ODILO CESAR PAULIK

Suplente: JULIANO TRAMONTINI

XX - Clube de Serviço – Representante 2

Titular: LUCIANO MARTINS MONTEZANI

Suplente: SEBASTIÃO ZACARIAS IURCZAKI

XXI - Sindicato Patronal

Titular: OSMAR FARINÁCIO

Suplente: JOSÉ RONALDO DOS REIS VIANA

XXII - Sindicato Laboral

Titular: EDMUNDO FERREIRA LIMA

Suplente: SAUL VICENTE PESSOA

XXIII - Segurança Pública

Titular: ANNELANDRE RODRIGUES DA COSTA

Suplente: VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA

XXIV - Entidade do Terceiro Setor

Titular: ANGELITA FARIAS BARBOZA NOGUEIRA

Suplente: DAYANE GIMENEZ SILVA FERREIRA

XXV - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE

Titular: DENIS PINTO DE FARIAS

Suplente: ELOIZA RUSCHEL CREMONESE BORGES

XXVI - Câmara Municipal de Ji-Paraná – Representante Servidor

Titular: SIMONE NAIRA PERNIS ANDRADE

Suplente: RUSENILDA FARIAS DE ALMEIDA AGUIAR

XXVII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: MARCIO DE LIMA PORTO

Suplente: CREONICE VILARIM

4



avancajiparana avancajiparana.com.br

Art. 8º A presente Resolução será publicada:

I – No Diário Oficial do Município;

II – No Portal da Transparência Municipal;

III – Em local visível na sede administrativa do Conselho;

IV – No site institucional do AVANÇA JI-PARANÁ, se houver, ou no endereço eletrônico oficial utilizado para publicações do Conselho.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 07 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
OSMAR FARINACIO
Data: 29/05/2026 12:37:34-0300
Verifique em https://validar.jb.gov.br

Osmar Farinácio
Presidente da Mesa Diretora
Conselho de Desenvolvimento Sustentável e
Estratégico de Ji-Paraná – AVANÇA JI-PARANÁ

5



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Portaria-25	29/05/2026
ID:	2728657	Processo
CRC:	320BC96E	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	PEDRO HENRIQUE GONCALO DE FARIAS	
Criação:	29/05/2026 11:15:17	Finalização:
	29/05/2026 11:15:17	
MD5:	EC6F98ADA508BBE1413F605172624709	
SHA256:	451DF30D7894DD5F448D0BC6F91725516525DE0F71F53B5C60BD5F231EFFEB95	
Símbolo/Objeto: portarias		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 230	29/05/2026	2727937

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2728657 e o CRC 320BC96E.

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 25/PM/JP/GAB/SEMOSP/2026

"Nomeia membros para compor comissão para conferir, verificar e receber licenciamento do programa do AUTOCAD."

VALQUÍRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 1576 de 05 de maio de 2025, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de conferência no recebimento dos bens de consumo e serviços da Secretaria de Obras e Serviços Públicos estabelece a Comissão Permanente para conferir, receber e certificar os serviços de licenciamento adquirido pela SEMOSP, que serão utilizados em diversos serviços e atividades desta secretaria.

Art. 2º A comissão ora constituída pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I - PEDRO HENRIQUE GONÇALO DE FARIAS - Matrícula nº 999475
II - ALMIR DOS SANTOS OCAMPOS - Matrícula nº 8280
III - BRAULIO BARBOSA - Matrícula nº 999151

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os efeitos da [Portaria 74 de 12/05/2025 \(ID 1741727\)](#).

Ji-Paraná, na data da assinatura.

[assinado eletronicamente]
Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interino
Decreto municipal nº 2042/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **VALQUÍRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, em 22/04/2026 às 13:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2617295 e o código verificador 1F4C2AF5.

22/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2617295 e CRC: 1F4C2AF5)

Pág: 1/2

Referência: [Processo nº 1-14492/2022](#)

Docto ID: 2617295 v1

DigProc - Ges® o Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Portaria nº 35/PMJP/GAB/SEMOSP/2026

[data da assinatura eletrônica]

Assunto: Designa gestor do contrato nº 028/PGM/PMJP/2026 celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de capinação e raspagem com pintura de meio fio, varrição, limpeza de canais, igarapés, bocas de lobo, canteiros e terrenos baldios, coleta e transporte à destinação final dos resíduos sólidos gerados no perímetro.

A Secretária Municipal de Obras do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 41, parágrafo único, inciso II, c/c os art. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022 e

Considerando que a cláusula 9.3 do contrato nº 028/PGM/PMJP/2026 prevê a designação de um gestor do contrato, nomeado pela Administração,

Considerando que a cláusula 9.22 do contrato nº 028/PGM/PMJP/2026 prevê a designação de um fiscal do contrato, nomeado pela Administração,

Considerando o contido no art 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Sra. **Fausani Costa Apolinário**, matrícula: 1000046, ocupante do cargo em comissão de Supervisora de Obras Gerais, para exercer as funções de **gestora do contrato** nº 028/PGM/PMJP/2026.

Art. 2º Fica nomeado o servidor Sr. **Pedro Henrique Gonçalo de Farias**, matrícula 999475, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Geral de Mecânica II para exercer as funções de **fiscal do contrato** nº 028/PGM/PMJP/2026.

Art. 3º A servidora nomeada no artigo 1º, ao gerir o citado contrato nº 028/PGM/PMJP/2026, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 4º Dentre outras, é de responsabilidade do gestor de contrato:

- I - Fiscalizar e acompanhar: Sem prejuízo das funções do fiscal, ele monitora de perto a execução do contrato, verifica se as entregas estão de acordo com o estabelecido. Quando necessário realiza visitas *in loco*, avalia o desempenho da contratada e identifica possíveis desvios
II - Comunicar e negociar: Manter comunicação constante com o fiscal, a comissão de recebimento e a empresa contratada. Ele esclarece dúvidas, negocia prazos e condições, e busca soluções para eventuais impasses.
III - Relatórios e pareceres: Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato. Esses relatórios incluem informações sobre o cumprimento de metas, qualidade dos serviços e eventuais não conformidades, em especial quanto aos pagamentos.



22/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2680959 e CRC: AFC2B026)

Pág: 1/4

IV - Gestão de Riscos: Identificar e gerenciar riscos relacionados à execução do contrato. Ele antecipa problemas, busca alternativas e toma medidas para mitigar impactos negativos.

§ 1º É necessário que o gestor do contrato nomeado possua as seguintes qualificações:

I - Conhecimento em gestão de contratos e legislação pertinente.

II - Habilidades de comunicação e negociação.

III - Capacidade analítica e organizacional.

IV - Visão estratégica e proatividade.

V - Ser proativo e concorrer para boa gestão da execução do contrato.

§ 2º Para os fins do caput deste artigo compete ao gestor:

I - Inaugurar processo eletrônico administrativo, com as seguintes providências: a) apensar-lo no processo principal de contratação; b) coligir documentos do planejamento, gestão e fiscalização do contrato, bem como da transparência (comprovantes da publicidade no DOM e portal da transparência);

II - Responsabilizar-se pela transparência da gestão contratual, fazer constar no processo eletrônico administrativo: a) publicação do contrato no portal da transparência e extrato no DOM; b) publicação do termo de início e encerramento da execução do contrato no portal da transparência e DOM; c) publicação dos atos de nomeação do gestor, fiscal e membros de comissão de recebimento no portal da transparência e DOM; d) demais atos de transparência que sejam obrigatórios.

III - Promover o acompanhamento e gestão de prazos (Vigência do contrato e de sua execução), alertando a Alta Administração tempestivamente, observando-se o prazo médio das contratações, para abertura de nova contratação ou renovação;

IV - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;

V - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VI - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;

VII - Adotar providências junto a Alta Administração e PGM quanto a pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

VIII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

IX - Adotar providências junto a Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc;

X - Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF, certidões, relatórios e pareceres, etc), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal.

XI - Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo I anexo.

XII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo II anexo.

XIII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo III anexo.

XIV - Promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;

XV - Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado.

XVI - Comunicar formalmente a Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

XVII - Fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, checklist exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto a liquidação da despesa.

XVIII - Elaborar, quando exigido pela Alta Administração, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar.

XIX - Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificação à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilização, se for o caso.

XX - Comunicar a comissão de recebimento sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligir nos autos do processo com a respectiva publicidade.

§ 4º O servidor nomeado gestor do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.



Id: 1405/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2680959 e CRC: AFC2B026).
ID: 2728658 e CRC: 00CD242E

Pág: 2/4

Art. 5º O servidor nomeado no artigo 2º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato nº 028/PGM/PMJP/2026, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 6º Ao fiscal do contrato nomeado no art. 2º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II - Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;

III - Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;

IV - Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;

V - Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso.

VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VII - Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;

VIII - Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;

IX - Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento.

X - Preencher checklist definido em Decreto.

XI - Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II.

XII - Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados.

XIII - Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/IP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis.

XIV - Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/IP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente a Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização.

XV - Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos não impeditivos quanto ao regular pagamento.

XVI - Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento.

XVII - Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 7º Os servidores nomeados como gestor e fiscal do contrato respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário



Id: 1405/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2680959 e CRC: AFC2B026).
ID: 2728658 e CRC: 00CD242E

Pág: 3/4

Art. 8º As atividades exercidas pelos servidores nomeado nos arts. 1º e 2º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir do dia 13/05/2026.

[assinado eletronicamente]

Valquiria Rodrigues Luz de Andrade

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto 2042/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, em 14/05/2026 às 09:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2680959 e o código verificador AFC2B026.

Referência: [Processo nº 1-1742/2026](#)

Docto ID: 2680959 v1



Id: 1405/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2680959 e CRC: AFC2B026).
ID: 2728658 e CRC: 00CD242E

Pág: 4/4



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº/Número	Data
Anexo	Portaria-35	29/05/2026
ID:	2728658	Processo
CRC:	00CD242E	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	PEDRO HENRIQUE GONCALO DE FARIAS	
Criação:	29/05/2026 11:15:17	Finalização:
	29/05/2026 11:15:17	
MD5:	5D63770C0701740BC74343A484A2C46F	
SHA256:	C22386161294A5745177073C6D39B2B9E723AB5F6E16B C3070C B9F438262FBE	

Símbulo/Objeto:

portarias

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Documento	Data	ID
Memorando 230	29/05/2026	2727937

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2728658 e o CRC 00CD242E.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Portaria n° 36/PMJP/GAB/SEMOSP/2026

[data da assinatura eletrônica]

Assunto: Designa comissão de recebimento do objeto, formalizado no contrato n° 028/PGM/PMJP/2026 celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de capinação e raspagem com pintura de meio fio, varrição, limpeza de canais, igarapés, bocas de lobo, canteiros e terrenos baldios, coleta e transporte à destinação final dos resíduos sólidos gerados no perímetro.

A Secretária Municipal de Obras do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 41, parágrafo único, inciso II, c/c os art. 12 e 13 da Lei Municipal n° 3487/2022 e,

Considerando que a cláusula 16.1 do termo de referência DEFINITIVO N° 079/SML/PVH/2024 prevê a designação de uma comissão de recebimento do objeto do contrato, nomeado pela Administração,

Considerando o contido no art 117 e 55 da Lei Federal n° 14.133/21 c/c a Instrução Normativa n° 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeado os servidores Sr. **Edmilson de Almeida**, matrícula: 10688, ocupante do cargo efetivo de Jardineiro - ADM; Sr. **Wemerson Bitencurt Cruz**, matrícula: 999016, ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Pavimentação; Sra. **Sirlei Fátima de Amorim**, matrícula: 10783, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Urbana, sob a presidência do primeiro, para comporem comissão de recebimento do objeto contratado no contrato n° 028/PGM/PMJP/2026.

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, ao fiscalizar a entrega do objeto firmado no contrato n° 028/PGM/PMJP/2026, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal n° 14.133/ 21 e Instrução Normativa n° 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Os membros da comissão de recebimento do contrato nomeados no art 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I - Conferir verificar, avaliar e certificar se o serviço entregue confere com o descrito no documento fiscal;
- II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva.
- III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;
- IV - Elaborar relatório (termo de recebimento), em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMJP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço foi prestado em conformidade com o estabelecido em contrato, observar o relatório do fiscal do contrato, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.



Id: 14/05/2026, assinado na forma do Decreto n° 435/2023 (ID: 2681577 e CRC: DF35985F).
ID: 2728659 e CRC: 1F4F2A99

Pág: 1/2

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no termo de recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelos servidores nomeados no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13/05/2026.

[assinado eletronicamente]
Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto 2042/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, em 14/05/2026 às 10:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto n° 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2681577** e o código verificador **DF35985F**.

Referência: [Processo n° 1-1742/2026](#)

Docto ID: 2681577 v1



Id: 14/05/2026, assinado na forma do Decreto n° 435/2023 (ID: 2681577 e CRC: DF35985F).
ID: 2728659 e CRC: 1F4F2A99

Pág: 2/2



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Portaria-36	29/05/2026
ID:	2728659	Processo
CRC:	1F4F2A99	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	PEDRO HENRIQUE GONCALO DE FARIAS	
Criação:	29/05/2026 11:15:17	Finalização:
	29/05/2026 11:15:18	
MD5:	429818342D4C24528087DBE7A6E144EF	
SHA256:	4909E663CB80F90CD34AA93121389D4928DA054E680779086F899D2F464D7132	
Símbolo/Objeto:		
portarias		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 230	29/05/2026	2727937

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2728659 e o CRC 1F4F2A99.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Portaria n° 50/PMJP/GAB/SEMOSP/2026

[data da assinatura eletrônica]

Assunto: Designa gestor do contrato n° 033/PGM/PMJP/2026 celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, que tem por objeto: recomposição asfáltica com CBUQ nos trechos que receberem as aberturas de valas para Implantação das redes coletoras do Sistema de Esgotamento Sanitário, no município de Ji-Paraná-RO.

A Secretária Municipal de Obras do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 41, parágrafo único, inciso II, c/c os art. 12 e 13 da Lei Municipal n° 3487/2022 e

Considerando que o capítulo XIV do [Termo de Referência 27 de 27/03/2026 \(ID 2557748\)](#) prevê a designação de um gestor e um fiscal do contrato, nomeado pela Administração,

Considerando o contido no art 117 e 55 da Lei Federal n° 14.133/21 c/c a Instrução Normativa n° 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeada o servidor Sr. **Almir dos Santos Ocampos**, matrícula: 8280, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil - ADM, para exercer as funções de **gestora do contrato n° 033/PGM/PMJP/2026**.

Art. 2º Fica nomeado o servidor Sr. **Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Junior**, matrícula 11185, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro - ADM para exercer as funções de **fiscal do contrato n° 033/PGM/PMJP/2026**.

Art. 3º O servidor nomeado no artigo 1º, ao gerir o citado contrato n° 033/PGM/PMJP/2026, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal n° 14.133/21 e Instrução Normativa n° 04/CGM/PGM/2024.

Art. 4º Dentre outras, é de responsabilidade do gestor de contrato:

- I - Fiscalizar e acompanhar: Sem prejuízo das funções do fiscal, ele monitora de perto a execução do contrato, verifica se as entregas estão de acordo com o estabelecido. Quando necessário realiza visitas *in loco*, avalia o desempenho da contratada e identifica possíveis desvios
 - II - Comunicar e negociar: Manter comunicação constante com o fiscal, a comissão de recebimento e a empresa contratada. Ele esclarece dúvidas, negocia prazos e condições, e busca soluções para eventuais impasses.
 - III - Relatórios e pareceres: Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato. Esses relatórios incluem informações sobre o cumprimento de metas, qualidade dos serviços e eventuais não conformidades, em especial quanto aos pagamentos.
 - IV - Gestão de Riscos: Identificar e gerenciar riscos relacionados à execução do contrato. Ele antecipa problemas, busca alternativas e toma medidas para mitigar impactos negativos.
- § 1º É necessário que o gestor do contrato nomeado possua as seguintes qualificações:
- I - Conhecimento em gestão de contratos e legislação pertinente.



Id: 29/05/2026, assinado na forma do Decreto n° 435/2023 (ID: 2715264 e CRC: 95307269).
ID: 2728660 e CRC: 03358305

Pág: 1/4

II - Habilidades de comunicação e negociação.
 III - Capacidade analítica e organizacional.
 IV - Visão estratégica e proatividade.
 V - Ser proativo e concorrer para boa gestão da execução do contrato.
 § 2º Para os fins do caput deste artigo compete ao gestor:
 I - Inaugurar processo eletrônico administrativo, com as seguintes providências: a) apensar-lo no processo principal de contratação; b) coligir documentos do planejamento, gestão e fiscalização do contrato, bem como da transparência (comprovantes da publicidade no DOM e portal da transparência);
 II - Responsabilizar-se pela transparência da gestão contratual, fazer constar no processo eletrônico administrativo: a) publicação do contrato no portal da transparência e extrato no DOM; b) publicação do termo de início e encerramento da execução do contrato no portal da transparência e DOM; c) publicação dos atos de nomeação do gestor, fiscal e membros de comissão de recebimento no portal da transparência e DOM; d) demais atos de transparência que sejam obrigatórios.
 III - Promover o acompanhamento e gestão de prazos (Vigência do contrato e de sua execução), alertando a Alta Administração tempestivamente, observando-se o prazo médio das contratações, para abertura de nova contratação ou renovação;
 IV - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;
 V - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
 VI - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;
 VII - Adotar providências junto a Alta Administração e PGM quanto a pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;
 VIII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;
 IX - Adotar providências junto a Alta Administração e PGM quanto a mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc;
 X - Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF, certidões, relatórios e pareceres, etc), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal.
 XI - Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo I anexo.
 XII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo II anexo.
 XIII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo III anexo.
 XIV - Promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;
 XV - Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado.
 XVI - Comunicar formalmente a Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.
 XVII - Fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, checklist exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto a liquidação da despesa.
 XVIII - Elaborar, quando exigido pela Alta Administração, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar.
 XIX - Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificação à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilização, se for o caso.
 XX - Comunicar a comissão de recebimento sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligir nos autos do processo com a respectiva publicidade.
 § 4º O servidor nomeado gestor do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º O servidor nomeado no artigo 2º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato nº 033/PGM/PMJP/2026, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.



Id: 2505/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2715264 e CRC: 95307269).
 ID: 2728660 e CRC: 03358305

Pág: 2/4

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 § 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
 § 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 6º Ao fiscal do contrato nomeado no art. 2º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 II - Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
 III - Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
 IV - Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;
 V - Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso.
 VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
 VII - Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;
 VIII - Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;
 IX - Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento.
 X - Preencher checklist definido em Decreto.
 XI - Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II.
 XII - Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados.
 XIII - Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/IP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis.
 XIV - Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/IP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente a Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização.
 XV - Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos não impeditivos quanto ao regular pagamento.
 XVI - Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento.
 XVII - Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 7º Os servidores nomeados como gestor e fiscal do contrato respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 8º As atividades exercidas pelos servidores nomeado nos arts. 1º e 2º são de elevada relevância e sem remuneração.



Id: 2505/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2715264 e CRC: 95307269).
 ID: 2728660 e CRC: 03358305

Pág: 3/4

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir do dia 26/05/2026.

[assinado eletronicamente]

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Decreto 2042/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, em 26/05/2026 às 13:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2715264 e o código verificador 95307269.

Referência: Processo nº 1-5688/2026.

Docto ID: 2715264 v1



Id: 2505/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2715264 e CRC: 95307269).
 ID: 2728660 e CRC: 03358305

Pág: 4/4



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Identificação	Identificação	Data
Tipo do Documento Anexo	Identificação nº/Número Portaria-50	Data 29/05/2026
ID: 2728660	Processo	Documento
CRC: 03358305		
Processo: 0-0/0		
Usuário: PEDRO HENRIQUE GONCALO DE FARIAS		
Criação: 29/05/2026 11:15:18	Finalização: 29/05/2026 11:15:19	
MD5: F9D3CCB5A913C97449A894C22AAEEB04		
SHA256: FEF60734894A9859D2D9D6C8E8462017D38D14804E4A880A3F79F8B59C7694D		

DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 230	29/05/2026	2727937

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2728660 e o CRC 03358305.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Portaria nº 52/PMJP/GAB/SEMOSP/2026

[data da assinatura eletrônica]

Assunto: Designa comissão de recebimento do objeto, formalizado no contrato nº 033/PGM/PMJP/2026 celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, que tem por objeto: recomposição asfáltica com CBUQ nos trechos que receberem as aberturas de valas para Implantação das redes coletoras do Sistema de Esgotamento Sanitário, no município de Ji-Paraná-RO.

A Secretária Municipal de Obras do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 41, parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022 e,

Considerando que o capítulo XXVII do [Termo de Referência 27 de 27/03/2026 \(ID 2557748\)](#) prevê a designação de uma comissão de recebimento do objeto do contrato, nomeado pela Administração,

Considerando o contido no art 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeado os servidores Sr. **Edilson Alves Vieira**, matrícula: 999089, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Usina de Asfalto; Sr. **Wemerson Bitencurt Cruz**, matrícula: 999016, ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Pavimentação; Sr. **Francisco de Souza Soares Santos**, matrícula: 999617, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Pavimentação com Bloquetes, sob a presidência do primeiro, para comporem comissão de recebimento do objeto contratado no contrato nº 033/PGM/PMJP/2026.

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, ao fiscalizar a entrega do objeto firmado no contrato nº 033/PGM/PMJP/2026, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Os membros da comissão de recebimento do contrato nomeados no art 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I - Conferir verificar, avaliar e certificar se o serviço entregue confere com o descrito no documento fiscal;
- II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva.
- III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;
- IV - Elaborar relatório (termo de recebimento), em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMJP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço foi prestado em conformidade com o estabelecido em contrato, observar o relatório do fiscal do contrato, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.



Id: 2717617 e CRC: 23A4D56E

Pág: 1/2

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no termo de recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelos servidores nomeados no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26/05/2026.

[assinado eletronicamente]

Valquiria Rodrigues Luz de Andrade
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto 2042/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, em 27/05/2026 às 08:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2717617 e o código verificador 23A4D56E.

Referência: Processo nº 1-5688/2026.

Docto ID: 2717617 v1



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Anexo	Portaria-52	29/05/2026
ID:	2728661	Processo
CRC:	0F11FDA2	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	PEDRO HENRIQUE GONCALO DE FARIAS	
Criação:	29/05/2026 11:15:19	Finalização:
	29/05/2026 11:15:19	
MD5:	6FC44655D2291037CDAB37A77E88C37C	
SHA256:	A36E72288714C7537A50D907B07AFA7CBAEE76A0D9D58E06431E723727DBC9DF	
Símbulo/Objeto:		
portarias		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 230	29/05/2026	2727937
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2728661 e o CRC 0F11FDA2.		



Id: 2717617 e CRC: 23A4D56E

Pág: 2/2

